

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS EM GARANTIA****I - PARTES**

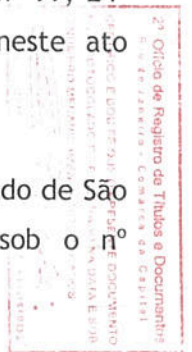
Pelo presente instrumento particular, firmado nos termos dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/1965, 18 a 20 da Lei nº 9.514/1997 e disposições pertinentes da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), as partes:

ALPHAVILLE BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 9º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.360.261/0001-39, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Fiduciante"); e

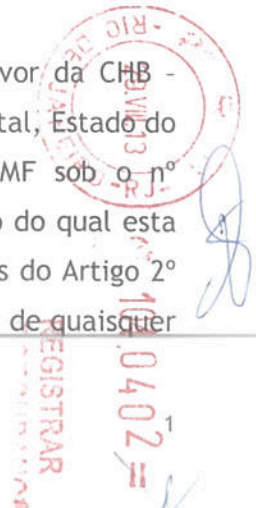
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, CEP 01.310-916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("Fiduciária");

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"); e

ALPHAVILLE URBANISMO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.918/0001-69, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Devedora").

**II - CONSIDERANDO QUE:**

a) a Devedora emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº ALPHA01 ("CCB"), em favor da CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA, instituição financeira, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua João Pessoa, nº 267, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.694.628/0001-98 ("CHB"), com data de emissão de 28 de agosto de 2013, por meio do qual esta concedeu um financiamento imobiliário à Devedora em consonância com as disposições do Artigo 2º da Lei nº 9.514/1997 ("Financiamento Imobiliário"), para aplicação no desenvolvimento de quaisquer



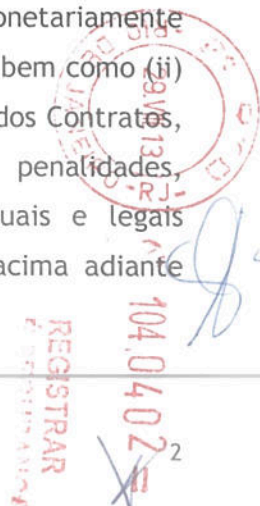
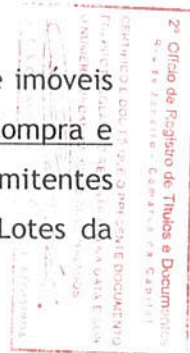
dos empreendimentos habitacionais descritos na própria CCB ("Loteamentos Destinatários");

b) em decorrência da concessão do Financiamento Imobiliário, a Devedora se obrigou, entre outras obrigações, a pagar à CHB os créditos imobiliários presentes e futuros oriundos do Financiamento Imobiliário, no valor, forma de pagamento e demais condições previstas na CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CCB ("Créditos Imobiliários");

c) a Fiduciante é uma sociedade desenvolvedora dos loteamentos descritos e caracterizados no Anexo I ao presente, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada ("Lei nº 6.766/79"), e celebrou o Instrumento Particular de Contrato de Parceria Imobiliária, em 16 de julho de 2009, conforme aditado de tempos em tempos ("Acordo de Parceria"), com a MR2 SPE Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.927, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.826.737/0001-11 ("Parceiro"), por meio dos quais a Fiduciante e o Parceiro vêm comercializando as glebas de terras, loteamentos e os lotes relacionados no Anexo I ao presente Contrato de Cessão Fiduciária ("Lotes") e recebendo os valores daí decorrentes;

d) o Parceiro e a Fiduciante, celebraram contratos de promessa de compra e venda de imóveis ou escrituras de compra e venda de imóveis com pagamento a prazo ("Instrumentos de Compra e Venda"), por meio dos quais prometeram vender ou venderam a prazo e os respectivos promitentes compradores dos Lotes ("Adquirentes") prometeram comprar ou compraram a prazo os Lotes da Fiduciante, da Devedora, conforme o caso, e dos Parceiros, pagando o preço respectivo;

e) nos termos dos Contratos, os Adquirentes são obrigados (i) a realizar o pagamento do preço dos Lotes, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos Contratos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como (ii) a arcar com todos os outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes em virtude dos Contratos, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos (sendo os direitos creditórios mencionados em "i" e "ii" acima adiante designados, quando em conjunto, simplesmente como "Recebíveis Totais");



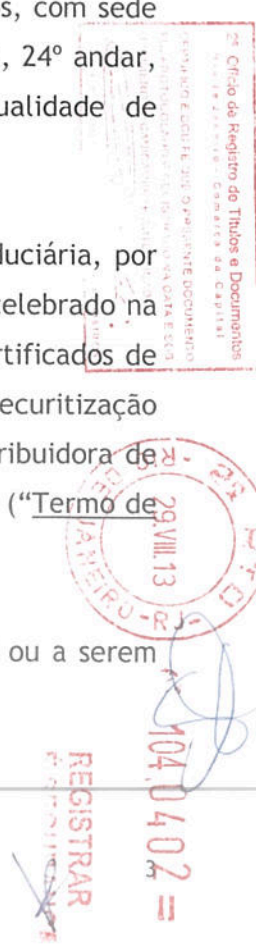
f) a Fiduciante, neste sentido, ao celebrar este Contrato de Cessão Fiduciária, tem interesse em ceder fiduciariamente à Fiduciária, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, abaixo definidas e ajustadas na CCB, a totalidade dos Recebíveis, abaixo definidos, nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária;

g) a Fiduciante e a Fiduciária contrataram o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Depositário"), para a prestação dos serviços de banco depositário das Contas de Arrecadação (conforme definidas abaixo), nos termos dos "Contratos de Custódia de Recursos Financeiros", celebrados pela Fiduciante, pela Fiduciária, pelo Depositário e pelo Agente Fiduciário ("Contratos de Depositário");

h) a CHB emitiu 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária sob a forma escritural, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("CCI"), por meio da formalização do respectivo "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" ("Escritura de Emissão de CCI"), celebrado em 26 de agosto de 2013, pela CHB e pela Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de instituição custodiante da CCI;

i) a CHB cedeu a totalidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI à Fiduciária, por meio do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*, celebrado na presente data ("Contrato de Cessão"), e a Fiduciária, por sua vez, os vinculará aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 320ª Série de sua 1ª Emissão ("CRI"), por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários a ser firmado, nesta data, entre a Fiduciária e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 9.514/1997;

j) a presente garantia é constituída sem prejuízo de outras garantias, constituídas ou a serem constituídas; e



k) as partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

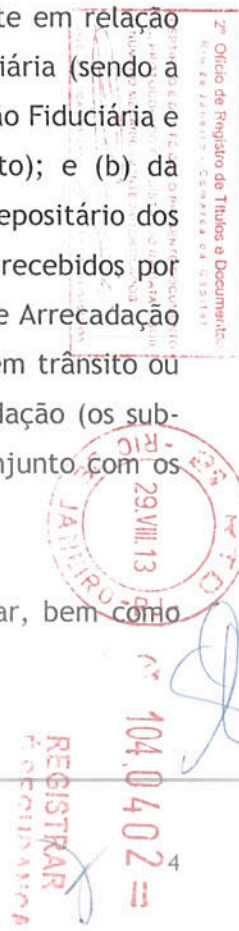
Resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia ("Contrato de Cessão Fiduciária"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Cessão Fiduciária: Em garantia do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora, conforme estabelecidas na CCB e no Contrato de Cessão, incluindo, entre outras, (i) o pagamento dos Créditos Imobiliários e; (ii) o pagamento em razão da ocorrência de um dos eventos descritos na Cláusula 7 da CCB ("Obrigações Garantidas"), a Fiduciante cede fiduciariamente, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97 e das demais disposições legais aplicáveis, (a) a fração dos Recebíveis Totais, presentes e futuros, titulada pela Fiduciante tão somente em relação aos lotes descritos e caracterizados no Anexo I do presente Contrato de Cessão Fiduciária (sendo a referida fração dos Recebíveis Totais indicada no Anexo I do presente Contrato de Cessão Fiduciária e doravante denominada "Recebíveis", para todos os fins e efeitos deste instrumento); e (b) da totalidade (1) dos direitos creditórios de titularidade da Fiduciante contra o banco depositário dos Recebíveis ("Depositário") em decorrência dos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos por conta da Fiduciante em pagamento dos Recebíveis, mantidos em depósito nas Contas de Arrecadação (abaixo definidas), independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (2) dos direitos sobre as Contas de Arrecadação (os sub-ítem (1) e (2) em conjunto, "Créditos Bancários Cedidos Fiduciariamente", e, em conjunto com os Recebíveis, os "Direitos Creditórios") ("Cessão Fiduciária").

1.1.1. Para os fins do item 1.1 acima, a Fiduciante declara conhecer e aceitar, bem como ratifica, todos os termos e condições da CCB e do Contrato de Cessão.



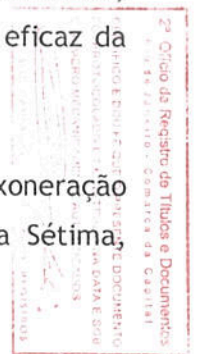
1.1.2. Caso haja o inadimplemento dos Recebíveis, no todo ou em parte, respeitadas as disposições previstas nos Contratos, caberá única e exclusivamente à Fiduciante, por si ou por meio de terceiros, realizar o procedimento de cobrança e execução de tais Recebíveis, na forma prevista na legislação aplicável.

1.1.3. A Fiduciante será responsável, em relação aos seus respectivos Recebíveis, pelo pagamento de todas e quaisquer despesas, taxas, honorários, inclusive advocatícios, e emolumentos devidos em decorrência do quanto previsto no item 1.1.2, acima.

1.1.4. Conforme previsto no item 1.1 acima, a Fiduciante, a Devedora e o Agente Fiduciário reconhecem que parte dos recursos que transitarão pelas Contas de Arrecadação, conforme percentuais indicados no Anexo I a este Contrato, não é de titularidade da Fiduciante, sendo devidos ao Parceiro, razão pela qual tais recursos estarão livres e desembaraçados da Cessão Fiduciária, não estando sujeitos às restrições e procedimentos previstos neste Contrato de Cessão Fiduciária com relação aos Recebíveis, devendo ser transferidos pelo Depositário para as Contas Movimento na mesma data do seu recebimento, conforme previsto na Cláusula 3.3.1 abaixo, observado o disposto nos Acordos de Parceria.

1.2. Titularidade Fiduciária: A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios, pela Fiduciante à Fiduciária, opera-se nesta data e vigorará até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.2.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária, observado o disposto na Cláusula Sétima, abaixo.



CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Obrigações Garantidas: As partes declaram, para os fins do artigo 24 da Lei nº 9.514/1997, que as Obrigações Garantidas apresentam as seguintes características:

a) Valor nominal dos Créditos Imobiliários: R\$ 50.000.000,03 (cinquenta milhões e três centavos), em 28 de agosto de 2013, a serem acrescidos da atualização monetária e dos juros remuneratórios previstos nas alíneas “b” e “c” abaixo;

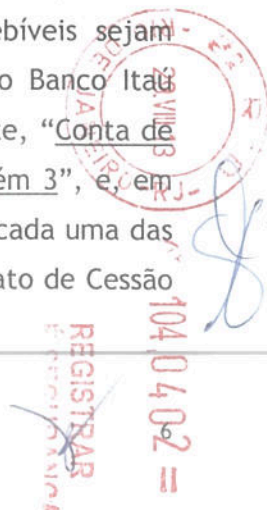
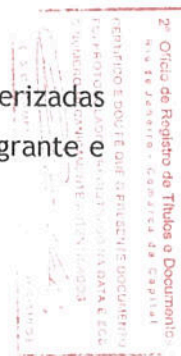


REGISTRAR
104.0402⁵

- b) Atualização monetária: mensalmente, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo;
- c) Juros remuneratórios: 8,38% a.a. (oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento ao ano);
- d) Encargos moratórios: multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária prevista na alínea “b” acima;
- e) Prazo de amortização: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de emissão da CCB;
- f) Forma de pagamento: semestral, conforme a CCB;
- g) Primeiro Pagamento de Amortização: 25 de fevereiro de 2016;
- h) Data de vencimento final: 25 de agosto de 2017;
- i) Local de pagamento: São Paulo; e
- j) As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas e caracterizadas no Contrato de Cessão, na CCI e na CCB dos quais esta Cessão Fiduciária é parte integrante e inseparável, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ARRECADAÇÃO DOS RECEBÍVEIS E SUA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Contas de Arrecadação: A Fiduciante se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a fazer com que, durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária, todos os Recebíveis sejam direcionados diretamente para as contas correntes de sua titularidade, mantidas no Banco Itaú Unibanco S.A., agência nº 8541, contas nº 14314-8, 14315-5 e 14374-2 (respectivamente, “Conta de Arrecadação Belém 1”, “Conta de Arrecadação Belém 2” e “Conta de Arrecadação Belém 3”, e, em conjunto, “Contas de Arrecadação”), sendo que o direcionamento dos Recebíveis para cada uma das Contas de Arrecadação será realizado conforme indicado no Anexo I ao presente Contrato de Cessão Fiduciária.



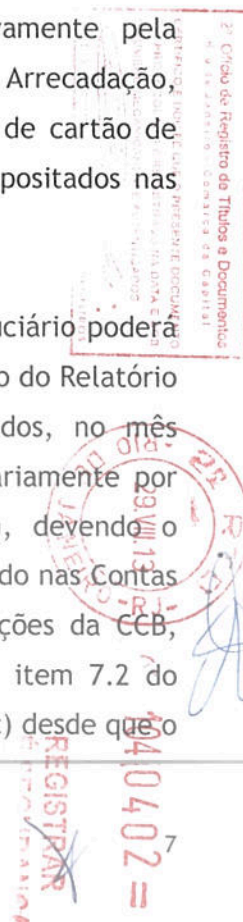
3.1.1. A Fiduciante, na qualidade de responsável pela arrecadação e cobrança dos Recebíveis, compromete-se, nos termos aqui estabelecidos, a fazer com que, até o final pagamento de todas as Obrigações Garantidas (a ser informado à Fiduciante pela Fiduciária), o Limite de Garantia, conforme abaixo definido, seja observado e os valores correspondentes aos pagamentos dos Recebíveis, suficientes para a manutenção de tal Limite de Garantia, sejam depositados nas Contas de Arrecadação.

3.1.2. Fica estabelecido que, por questões operacionais, os Recebíveis deverão ser direcionados para as Contas de Arrecadação a partir do mês de outubro de 2013, ficando certo que, os valores referentes às parcelas do mês de novembro de 2013 deverão ser pagos nas Contas de Arrecadação.

3.1.3. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, será constituído um fundo de reserva, que deverá ser liberado à Devedora em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de declaração da Devedora, informando que todos os Recebíveis do mês de novembro de 2013 tiveram suas cobranças emitidas para pagamentos nas Contas de Arrecadação.

3.2. Movimentação Contas de Arrecadação: Durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária, a movimentação das Contas de Arrecadação será realizada exclusivamente pela Fiduciária, sendo que a Fiduciante concorda que não poderá movimentar as Contas de Arrecadação, não sendo permitida à Fiduciante a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados nas Contas de Arrecadação.

3.3. Liberação dos Recursos Depositados nas Contas de Arrecadação. O Agente Fiduciário poderá autorizar ao Depositário a liberação à Fiduciante, em 1 (um) dia útil após o recebimento do Relatório de Monitoramento (definido no item 6.5 abaixo), dos valores a serem depositados, no mês subsequente, nas Contas de Arrecadação decorrentes dos Recebíveis cedidos fiduciariamente por meio desta Cessão Fiduciária, limitados ao Valor de Liberação (abaixo definido), devendo o Depositário passar a liberar no dia útil imediatamente subsequente à verificação do saldo nas Contas de Arrecadação, (a) desde que a Devedora esteja adimplente com todas as obrigações da CCB, conforme informado pela Fiduciária no relatório mensal, conforme estabelecido no item 7.2 do Termo de Securitização, (b) desde que não esteja em curso um Evento de Retenção e (c) desde que o



Agente Fiduciário tenha comunicado ao Depositário, que o Limite de Garantia foi observado no Relatório de Monitoramento.

3.3.1. Observado o item 3.3. acima, o Depositário, nos termos dos Contratos de Depositário, transferirá o Valor da Liberação para as contas correntes de titularidade da Fiduciante mantidas no Itaú Unibanco S.A., agência nº 0910, contas nº 11542-7, 11541-9 e 11595-5 (respectivamente, "Conta Movimento Belém 1", "Conta Movimento Belém 2" e "Conta Movimento Belém 3" e, em conjunto, "Contas Movimento") no dia útil imediatamente subsequente ao seu recebimento e verificação do saldo. Os recursos transferidos para as Contas Movimento, nos termos desta Cláusula, serão de livre e exclusiva movimentação e utilização pela Fiduciante. Os Recebíveis não poderão ser transferidos conforme previsto nesta Cláusula na ocorrência e enquanto estiver em curso um Evento de Retenção.

3.3.2. Para que não haja dúvidas, observados os itens 3.3. e 3.3.1. acima, os recursos liberados da Conta de Arrecadação Belém 1 serão sempre transferidos para a Conta Movimento Belém 1, os recursos liberados da Conta de Arrecadação Belém 2 serão sempre transferidos para a Conta Movimento Belém 2 e os recursos liberados da Conta de Arrecadação Belém 3 serão sempre transferidos para a Conta Movimento Belém 3.

3.4. Mora ou Vencimento Antecipado: A qualquer tempo enquanto estiver em curso qualquer dos eventos previstos abaixo (cada evento, um "Evento de Retenção"), o Agente Fiduciário solicitará ao Depositário o bloqueio das Contas de Arrecadação, notificando em até 1 (um) dia útil a Fiduciante e o Depositário dos valores a serem retidos ("Notificação de Bloqueio"), de modo que os valores objeto da Liberação não sejam transferidos para as Contas Movimento;

- (i) não atendimento do Limite de Garantia; ou
- (ii) ocorrência de um dos eventos descritos na Cláusula 7 da CCB, conforme informado pela Fiduciante no Relatório de Monitoramento.

3.4.1. A Fiducante e a Fiduciária, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável consoante os artigos 684 e 685 do Código Civil, nomeiam e constituem o Agente Fiduciário seu procurador para, em qualquer hipótese, nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária (i) consultar diariamente as informações constantes nas Contas de Arrecadação; (ii) ser a única pessoa autorizada a movimentar as Contas de Arrecadação, praticando todos os atos necessários para tanto; e (iii)

independentemente de anuência ou consulta prévia à Fiduciante, efetuar as transferências a que se referem esta Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta abaixo, e os bloqueios a que se refere o *caput* da Cláusula 3.4 acima, praticando todos os atos necessários para tanto.

3.5. Oneração das Contas de Arrecadação: Caso as Contas de Arrecadação venham e/ou evidenciem risco iminente de ser objeto de qualquer ato de apreensão judicial ou extrajudicial, como penhora, arresto, sequestro, alienação judicial, arrecadação, bloqueio, entre outras, a Fiduciária ou o Agente Fiduciário poderão determinar que os recursos oriundos da arrecadação dos Recebíveis sejam direcionados para outra(s) conta(s) corrente, de titularidade da Fiduciária, a ser(em) por esta oportunamente indicada(s), sendo que a forma de arrecadação dos Recebíveis deverá ser mantida nos mesmos termos desta Cláusula Terceira.

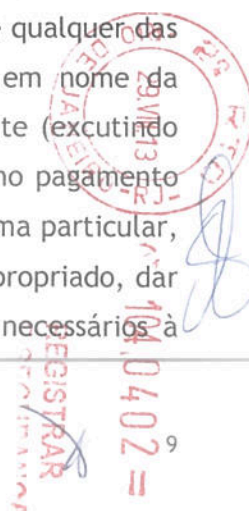
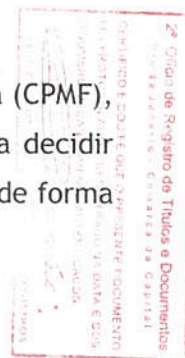
3.6. Aplicar-se-á à presente Cessão Fiduciária, no que couber, o disposto nos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.427 e 1.436 do Código Civil.

3.7. A Fiduciante será responsável pelo pagamento de todos os tributos que vierem a ser criados e/ou majorados, incidentes sobre os respectivos valores dos Recebíveis depositados nas Contas de Arrecadação e/ou sobre as transferências desses valores das Contas de Arrecadação para quaisquer outras contas.

3.8. Caso seja criada novamente a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), ou contribuição semelhante, com o mesmo fato gerador, as partes deverão reunir-se para decidir eventuais reformulações na sistemática de transferência de valores prevista nesta cláusula, de forma que tal reformulação não gere impacto negativo ao Limite de Garantia (abaixo definido).

CLÁUSULA QUARTA- EXECUÇÃO DA GARANTIA

4.1. Execução da Cessão Fiduciária: Na hipótese de simples mora no cumprimento de qualquer das Obrigações Garantidas, a propriedade sobre os Direitos Creditórios se consolidará em nome da Fiduciária, bem como todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (excutindo extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo dispor de, aplicar no pagamento das Obrigações Garantidas, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços e/ou em termos e condições que considerar apropriado, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à



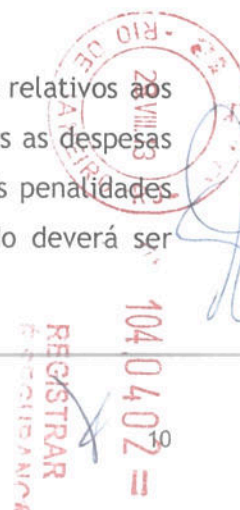
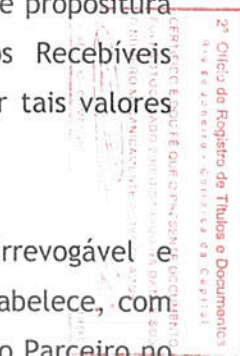
prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação à Fiduciante, observado o disposto no § 3º do art. 66-B da Lei nº 4.728/65.

4.1.1. Na hipótese prevista no item 4.1 acima, a Fiduciante autoriza a Fiduciária desde já, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, a transferir os recursos decorrentes da arrecadação dos Direitos Creditórios que estejam depositados nas Contas de Arrecadação para qualquer outra conta corrente de escolha da Fiduciária.

4.1.2. Na hipótese prevista no item 4.1 acima, fica a Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato de Cessão Fiduciária, autorizada, na qualidade de mandatária da Fiduciante, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad judicia" e "ad negotia", incluindo, ainda, os previstos no artigo 66 B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, no artigo 19 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, no artigo 293 do Código Civil e nas demais disposições do Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, desde que os poderes "ad judicia" estejam relacionados exclusivamente à negociação e propositura de ação judicial cujos objetos sejam o recebimento de pagamentos dos Recebíveis diretamente dos respectivos devedores, sendo que a Fiduciária poderá utilizar tais valores para a amortização das Obrigações Garantidas.

4.1.3. Na hipótese prevista no item 4.1 acima, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável consoante os artigos 684 e 685 do Código Civil, a Fiduciante substabelece, com reserva de poderes, à Fiduciária todos os poderes que lhe foram conferidos pelo Parceiro no âmbito do item (d) da Cláusula Terceira do Acordo de Parceria.

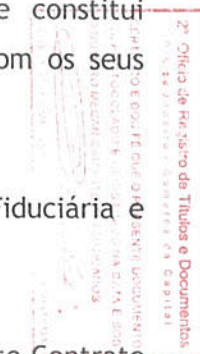
4.2. Existência de Saldo Credor Remanescente: Caso, após a aplicação dos recursos relativos aos Direitos Creditórios para pagamento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo todas as despesas com cobrança eventualmente incorridas pela Fiduciária, bem como encargos e demais penalidades incorridas, seja verificada a existência de saldo credor remanescente, referido saldo deverá ser disponibilizado à Fiduciante em até 2 (dois) dias úteis.



CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. Declaração das Partes: Cada parte declara e garante à outra que as afirmações prestadas a seguir são verdadeiras e representam a sua intenção na presente contratação:

- a) é sociedade legalmente organizada e existente de acordo com as leis brasileiras;
- b) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar e executar o presente Contrato de Cessão Fiduciária em todos os seus termos;
- c) a celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento das obrigações que ora assume: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculada; (iii) não infringem qualquer contrato, compromisso ou instrumento público ou particular que sejam parte; e (iv) não exigem consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, exceto por aquelas que já tenham sido outorgadas previamente a assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária;
- d) o presente Contrato de Cessão Fiduciária é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra cada parte, de acordo com os seus termos;
- e) está apta a observar as disposições previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária e agirá em relação a este com boa-fé, lealdade e probidade;
- f) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão Fiduciária, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- g) as discussões sobre o objeto do presente Contrato de Cessão Fiduciária foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão Fiduciária e que poderiam influenciar a



capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistida por advogados durante toda a referida negociação; e

i) foi assessorada por consultores legais e tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos.

5.2. Declarações da Fiduciante: A Fiduciante declara e garante à Fiduciária que:

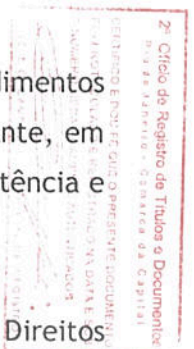
a) a CCB consubstancia-se em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo verdadeiros todos os seus termos, valores e anexos nestes indicados;

b) os Direitos Creditórios, as Contas de Arrecadação e os valores depositados nas Contas de Arrecadação encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, com exceção deste Contrato de Cessão Fiduciária, não sendo do conhecimento da Fiduciante a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Fiduciante de celebrar este Contrato de Cessão Fiduciária ou ceder fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios e quaisquer recursos a serem creditados nas Contas de Arrecadação;

c) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos, procedimentos arbitrais ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Fiduciante, em qualquer instância ou tribunal, que afetem ou que possam afetar adversamente a existência e a validade dos Direitos Creditórios e/ou deste Contrato de Cessão Fiduciária;

d) não tem conhecimento da existência de gravames ou ônus sobre os Direitos Creditórios;

e) não tem conhecimento da existência de danos ambientais, restrições urbanísticas, sanitárias de acesso ou segurança relacionadas ao Imóvel que afetem ou possam vir a afetar os Recebíveis;



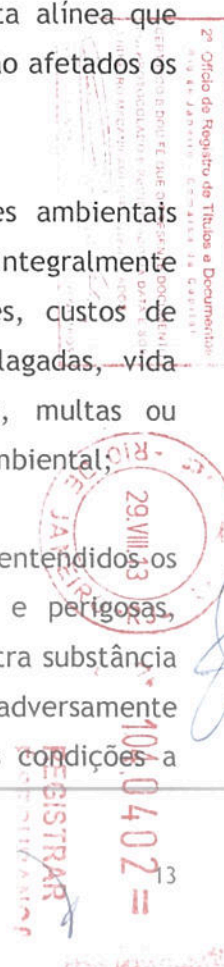
f) não tem conhecimento da existência de processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras envolvendo, direta ou indiretamente, os Loteamentos Destinatários que afetem ou possam vir a afetar adversamente os Recebíveis;

g) para fins de verificação dos valores dos Recebíveis, a Fiduciante obriga-se a fornecer mensalmente à Fiduciária, conforme especificado neste Contrato de Cessão de Recebíveis, relatório contendo detalhamento de todas as informações acerca dos Recebíveis, respondendo pela veracidade das informações nele prestadas;

h) não tem conhecimento de que existam contra os Loteamentos Destinatários, questões ambientais e sociais incluindo, mas não se limitando a despejos de resíduos no ar, despejos de resíduos na água; depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa ou com potencial para contaminação, ou que afetem a saúde e a segurança no trabalho, ou causem doença do trabalho, lesão do trabalho decorrente de fatores ambientais, problemas de saúde ambientais; conservação, preservação ou proteção do ambiente natural ou dos organismos vivos; ou quaisquer outras questões de qualquer natureza relacionadas às questões humanas, de saúde, ambientais, sociais ou de saúde e segurança sendo certo que qualquer das questões mencionadas nesta alínea que venha a surgir será prontamente sanada pela Fiduciante, de forma que não serão afetados os Loteamentos Destinatários;

i) na hipótese de existir eventuais reclamações ambientais ou questões ambientais relacionadas aos Loteamentos Destinatários, a Fiduciante responsabilizar-se-á integralmente pelos custos de investigação, custos de limpeza, honorários de consultores, custos de resposta, ressarcimento dos danos aos recursos naturais (inclusive áreas alagadas, vida selvagem, espécies aquáticas e terrestres e vegetação), lesões pessoais, multas ou penalidades ou quaisquer outros danos decorrentes de qualquer outra questão ambiental;

j) os Loteamentos Destinatários estão livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, materiais afins, asbestos, amianto, materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetar adversamente os Recebíveis, sendo certo que, mediante o surgimento de qualquer dessas condições a



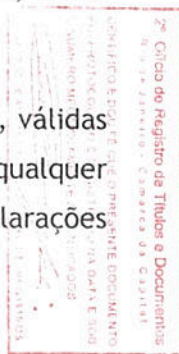
Fiduciante agirá prontamente para que seja imediatamente sanada, de forma que não serão afetados os Loteamentos Destinatários;

k) não tem conhecimento de que exista qualquer exigência de adequação suscitada por autoridade governamental referente aos Loteamentos Destinatários e a Fiduciante não tem conhecimento de que uma exigência com tal natureza esteja na iminência de ser feita sendo certo que qualquer pendência ou exigência que venha a surgir será prontamente sanada pela Fiduciante, de forma que não serão afetados os Loteamentos Destinatários;

l) a celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento pela Fiduciante de suas obrigações decorrentes deste Contrato de Cessão Fiduciária (i) não violam nem violarão qualquer dispositivo legal; (ii) não estão nem estarão em conflito o Estatuto Social da Fiduciante, ou outros documentos societários da Fiduciante; e (iii) não estão nem estarão em conflito com qualquer disposição de qualquer outro contrato do qual a Fiduciante sejam partes, incluindo, mas não se limitando ao Acordo de Parceria;

m) conduzem (incluídas nesta declaração as suas controladoras, controladas e coligadas) seus negócios e operações em cumprimento a todas as leis e regulamentos aplicáveis e está devidamente qualificada ou registrada para o exercício das atividades de loteamento, entre outras relacionadas ao seu negócio, conforme aplicável; e

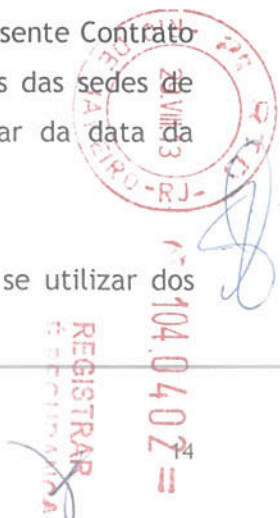
n) as declarações prestadas neste Contrato de Cessão Fiduciária são verdadeiras, válidas e não contêm qualquer falsidade ou inexatidão, tampouco omitem a existência de qualquer ato ou fato relevante, cujo conhecimento seja necessário para fazer com que as declarações prestadas não sejam enganosas ou incompletas.



CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Registro: A Fiduciante obriga-se a realizar, às suas expensas, o registro do presente Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades das sedes de todas as Partes, inclusive do Agente Fiduciário, em até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária.

6.2. Faculdade da Fiduciária: A Fiduciária se reserva, desde já, a faculdade de se utilizar dos direitos e prerrogativas previstos nos artigos 19 e 20 da Lei nº 9.514/97.



6.3 Obrigações da Fiduciante: Durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária, a Fiduciante, obriga-se a:

- a) não vender, ceder, transferir ou, de qualquer maneira, gravar, onerar ou alienar os Direitos Creditórios, as Contas de Arrecadação, enquanto estiverem sujeitos ao presente Contrato de Cessão Fiduciária;
- b) não praticar ou concorrer na prática de qualquer ato, ou ser parte em qualquer contrato, que resulte ou que possa resultar na perda, no todo ou em parte, de seus direitos sobre os Direitos Creditórios, exceto em caso de antecipação dos mutuários, bem como de qualquer outra operação que possa causar o mesmo resultado de uma venda, transferência, oneração ou outra forma de disposição de quaisquer dos Direitos Creditórios, exceto em caso de antecipação dos mutuários, ou ainda, que possa restringir ou desconsiderar qualquer direito da Fiduciária previsto neste Contrato de Cessão Fiduciária;
- c) obter e manter todas as autorizações necessárias à assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária, bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor; e
- d) defender-se, de forma tempestiva, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Direitos Creditórios e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo a Fiduciária informada por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Fiduciante.

6.3.1. Além das situações previstas em lei, caso, em qualquer hipótese, inclusive em razão do pagamento ou pagamento antecipado dos Recebíveis, o Limite de Garantia (abaixo definido) for positivo e inferior a 130% (cento e trinta por cento), a Fiduciante deverá recompor a Cessão Fiduciária ou substituir os Recebíveis objeto da presente Cessão Fiduciária de Recebíveis, na forma e prazo previstos nos itens 6.4 e 6.5.

6.3.2. Para o cálculo do Limite de Garantia, que será efetuado em bases mensais, não serão considerados os Recebíveis que possuam histórico de

hipótese,
debíveis, o
o e trinta
stituir os
a e prazo

em bases
tórico de

RJ-
29.VIII.13
R-0402=

15

inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias à época da verificação, os quais deverão ser objeto de substituição pela Fiduciante. O Limite de Garantia será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

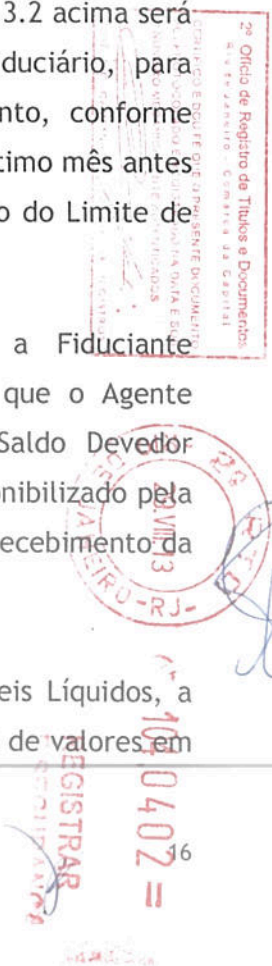
Limite da Garantia = Recebíveis Líquidos / (Saldo Devedor Atualizado - Saldo em Caixa), sendo:

- Limite da Garantia: Valor a ser observado no último dia útil de cada mês, em cada Relatório de Monitoramento, e informado ao Agente Fiduciário;
- Recebíveis Líquidos: Recebíveis futuros, a serem calculados a partir do mês seguinte ao envio do Relatório de Monitoramento, excluindo os créditos inadimplentes, ou seja, com atraso superior a 90 dias;
- Saldo Devedor Atualizado: Saldo devedor do CRI, atualizado monetariamente e acrescido da remuneração devida, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Securitização, no último dia útil de cada mês; e
- Saldo em Caixa: Somatória do Saldo das Contas de Arrecadação, no último dia útil de cada mês.

6.3.3. A verificação do Limite da Garantia de que trata o item 6.3.2 acima será apurada mensalmente pela Fiduciante e informado ao Agente Fiduciário, para conferência dos cálculos constantes no Relatório de Monitoramento, conforme definido no item 6.5 abaixo, verificação esta que se referirá (i) ao último mês antes da apuração, (ii) ao próximo mês após a apuração, e (iii) à previsão do Limite de Garantia até a Data de Vencimento Final.

6.3.4. Para fins de verificação do Limite da Garantia, a Fiduciante compromete-se a prestar todas as informações necessárias para que o Agente Fiduciário possa validamente apurar os Recebíveis Líquidos, o Saldo Devedor Atualizado e o Saldo em Caixa, sem prejuízo do relatório a ser disponibilizado pela Fiduciante, conforme item 6.5 abaixo, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da solicitação.

6.3.5. Excepcionalmente, em caso de insuficiência de Recebíveis Líquidos, a Fiduciante poderá satisfazer o Limite da Garantia mediante depósito de valores em

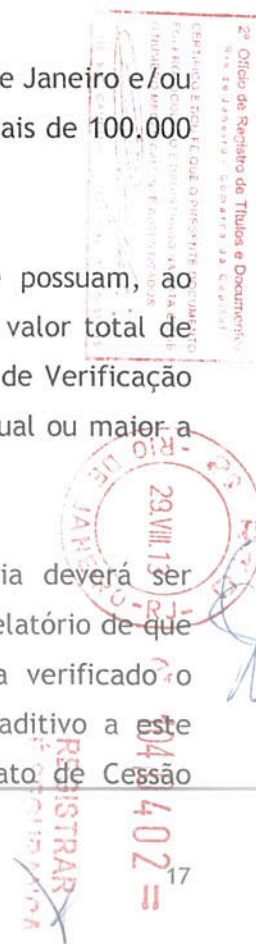


dinheiro nas Contas de Arrecadação, em até 05 (cinco) dias da Data de Verificação de Garantia (abaixo definida).

6.4. A Fiduciante obriga-se a, nas hipóteses de recomposição ou substituição da garantia acima previstas, ceder fiduciariamente à Fiduciária novos direitos creditórios em montante suficiente ao atendimento do Limite de Garantia, sendo que, em caso de substituição, tais direitos creditórios poderão ser provenientes de outros loteamentos, que não os listados no Anexo I deste Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a substituição não abrangerá necessariamente Diretos Creditórios do mesmo loteamento a que estava vinculado o Recebível substituído, bastando apenas que os novos Direitos Creditórios atendam aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade - Recomposição/Substituição”):

- a) ter como devedor pessoas físicas ou jurídicas que, à época da recomposição e/ou substituição, atendam à política de crédito vigente adotada pela Fiduciante, conforme relatório a ser apresentado à Fiduciária, à época da substituição;
- b) não possuam histórico de inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias à época da recomposição e/ou substituição;
- c) os empreendimentos deverão ser localizados nos estados do Rio de Janeiro e/ou São Paulo, ou em regiões metropolitanas (capitais ou cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes); e
- d) poderão referir-se a empreendimentos não performados (que possuam, ao menos, 70% (setenta por cento) de evolução da obra), desde que o valor total de Recebíveis dos empreendimentos performados (que possuam Termo de Verificação de Obras, concedido pelo órgão administrativo competente), seja igual ou maior a 100% (cem por cento) do Saldo Devedor Atualizado.

6.4.1. A substituição dos Recebíveis ou recomposição da Cessão Fiduciária deverá ser formalizada pelas Partes em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de que trata o item 6.5. abaixo, referente ao mês de competência em que seja verificado o descumprimento do Limite da Garantia, mediante a celebração de termo aditivo a este Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do Anexo II ao presente Contrato de Cessão



Fiduciária. A Fiduciante obriga-se a realizar, às suas expensas, o registro do termo aditivo de que trata este item nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua celebração.

6.4.2. Para os fins do item 6.4. (d), acima, a medição dos percentuais de construção serão realizados, às expensas da Fiduciante, pela Dexter Engenharia S/S Ltda. ("Agente de Medição"), que será responsável por elaborar relatório ou, em caso de qualquer impedimento do Agente de Medição, a medição será realizada por agente de medição selecionado pela Fiduciante e aprovado pelo Agente Fiduciário.

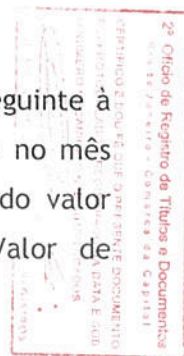
6.5. A Fiduciante compromete-se a, mensalmente, no último dia útil de cada mês ("Data de Verificação de Garantia"), a partir da Data de Emissão dos CRI, encaminhar à Fiduciária e ao Agente Fiduciário, o arquivo magnético em formato eletrônico, preenchendo todas as informações ali previstas, inclusive o montante mensal dos recebíveis previstos para serem depositados nas Contas de Arrecadação, observado o leiaute constante do Anexo III ao presente Contrato de Cessão Fiduciária, relatório contendo as informações relativas ao mês imediatamente anterior nos termos do Anexo III ao presente Contrato de Cessão Fiduciária, bem como o valor que deve ser liberado à Fiduciante a partir do primeiro dia útil do mês seguinte, o qual será ratificado pelo Agente Fiduciário ("Relatório de Monitoramento" e "Valor de Liberação", respectivamente).

6.5.1. A liberação dos valores depositados ocorrerá até o último dia útil do mês seguinte à Data de Verificação, desde que os valores depositados nas Contas de Arrecadação no mês anterior tenha sido equivalente a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto no último Relatório de Monitoramento disponibilizado, limitada ao Valor de Liberação, de acordo com as condições abaixo:

(i) Caso o total de Recebíveis Líquidos seja inferior ou igual a 10% do Saldo Devedor Atualizado na Data de Verificação de Garantia:

Valor da Liberação = (Saldo em Caixa) + (Recebíveis Líquidos/1,3) - (Saldo Devedor Atualizado*1,05), sendo:

- Valor da Liberação: Valor máximo a ser liberado no mês seguinte à Data de Verificação;



104.0402 =
REGISTRAR
18

- Recebíveis Líquidos: Recebíveis futuros, a serem pagos a partir do mês seguinte ao envio do relatório, excluindo os créditos inadimplentes, ou seja, com atraso superior a 90 dias;
- Saldo Devedor Atualizado: (conforme definido na Cláusula 6.3.2 acima); e
- Saldo em Caixa: Somatória do Saldo das Contas de Arrecadação, no último dia útil de cada mês.

(ii) Caso o total de Recebíveis Líquidos seja superior a 10% do Saldo Devedor Atualizado na Data de Verificação de Garantia:

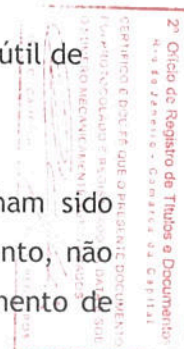
Valor da Liberação = (Recebíveis Líquidos + Saldo em Caixa*1,3) - (Saldo Devedor Atualizado*1,3), sendo:

- Valor da Liberação: Valor máximo a ser liberado no mês seguinte à Data de Verificação;
- Recebíveis Líquidos: Recebíveis futuros, a serem pagos a partir do mês seguinte ao envio do relatório, excluindo os créditos inadimplentes, ou seja, com atraso superior a 90 dias;
- Saldo Devedor Atualizado: (conforme definido na Cláusula 6.3.2 acima); e
- Saldo em Caixa: Somatória do Saldo das Contas de Arrecadação, no último dia útil de cada mês.

6.5.2. Caso os valores efetivamente depositados nas Contas de Arrecadação tenham sido inferiores à 85% do fluxo de Recebíveis previsto no último Relatório de Monitoramento, não haverá liberação dos valores depositados nas Contas de Arrecadação até o recebimento de novo Relatório de Monitoramento na próxima Data de Verificação.

6.5.3. As Partes desde já acordam que o primeiro Relatório de Monitoramento a ser elaborado pela Fiduciante será disponibilizado na Data de Emissão dos CRI.

6.6. Em caso de substituição da garantia, no todo ou em parte, a Fiduciária, em conjunto com o Agente Fiduciário liberará da garantia os Recebíveis que forem substituídos nos termos dos itens 6.3



104.0402 =
REGISTRAR
FIDUCIARIA

a 6.5, acima, para que a Fiduciante tome todas as providências que entenda adequadas para o recebimento de seu crédito.

6.7. Exceto conforme permitido nesta Cessão Fiduciária de Recebíveis e durante a sua vigência, a Fiduciante obriga-se a não:

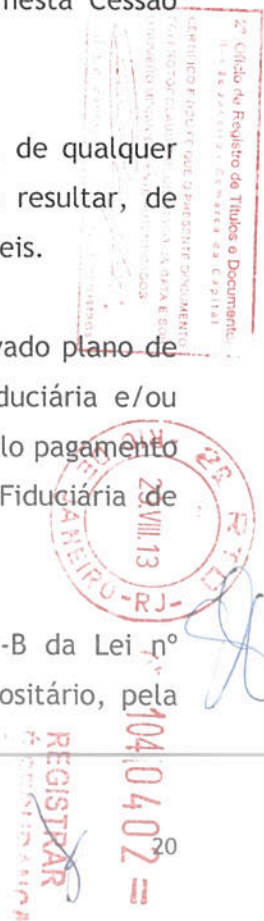
a) vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar os respectivos Recebíveis enquanto estiverem sujeitos à Cessão Fiduciária objeto da presente Cessão Fiduciária de Recebíveis, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária;

b) praticar ou concorrer na prática de qualquer ato ou ser parte em qualquer contrato que resulte ou possa resultar na perda, no todo ou em parte, de seus direitos sobre os respectivos Recebíveis, exceto em caso de antecipação dos mutuários, bem como de qualquer outra operação que possa causar o mesmo resultado de uma venda, transferência, oneração ou outra forma de disposição de quaisquer dos Recebíveis, ou que poderia, por qualquer razão, ser inconsistente com o direito da Fiduciária aqui instituído, ou prejudicar, impedir, modificar, restringir ou desconsiderar qualquer direito da Fiduciária previsto nesta Cessão Fiduciária de Recebíveis; e

c) alterar ou permitir a alteração, exceto por determinação legal, de qualquer disposição de qualquer instrumento, acordo ou contrato que possa resultar, de forma direta ou indireta, em diminuição da receita líquida dos Recebíveis.

6.8. Caso a Fiduciante ou a Devedora tenha a sua falência decretada ou seja aprovado plano de recuperação judicial ou extrajudicial da referida Fiduciante ou da Devedora, a Fiduciária e/ou quaisquer terceiros por esta indicados poderão notificar os Adquirentes responsáveis pelo pagamento dos respectivos Recebíveis sobre a Cessão Fiduciária objeto da presente Cessão Fiduciária de Recebíveis.

6.9. Documentos Comprobatórios: Conforme faculdade estabelecida no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, as partes estabelecem que a Fiduciante será responsável, como fiel depositário, pela

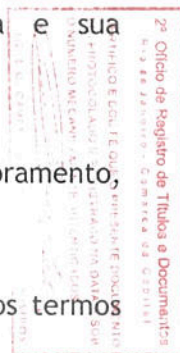


guarda de todos e quaisquer documentos, incluindo aditamentos, que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Recebíveis ("Documentos Comprobatórios").

6.11. Entrega dos Documentos Comprobatórios: Não obstante o disposto nos itens 6.9 e 6.10 acima, a Fiduciante fica obrigada a entregar os Documentos Comprobatórios à Fiduciária, em sua sede, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento de notificação nesse sentido.

- a) verificar a regularidade da constituição da Cessão Fiduciária e sua exequibilidade;
- b) validar, mensalmente, os cálculos do Relatório de Monitoramento, encaminhado pela Fiduciante, nos termos do item 6.5.1. acima;
- c) autorizar a liberação do Valor de Liberação, desde que atendidos os termos deste Contrato de Cessão Fiduciária; e
- d) assinar aditamentos a este Contrato nos termos previstos neste Contrato de Cessão Fiduciária.

6.13. Depositário: Os direitos e deveres do Depositário estão previstos no Contrato de Depositário.



040402=
REGISTRAR
FOTODUPLICATION

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

7.1. Multa pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato de Cessão Fiduciária: Se as partes descumprirem qualquer de suas obrigações pecuniárias assumidas neste Contrato de Cessão Fiduciária, a parte faltosa estará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, ressalvado à parte prejudicada o direito a eventual indenização suplementar, caso o valor do prejuízo exceda ao previsto neste item.

7.1.1. A pena convencional descrita no item 7.1 acima, é estabelecida sem prejuízo do pagamento de eventual multa indenizatória e dos encargos moratórios incidentes, devendo ser paga no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento, pela parte faltosa, de notificação da parte prejudicada noticiando a ocorrência do respectivo descumprimento.

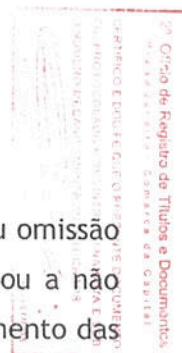
7.1.2. O descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária deste Contrato de Cessão de Créditos acarretará para a Parte inadimplente multa mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o efetivo cumprimento da referida obrigação pela Parte inadimplente, além do pagamento de indenização de perdas e danos comprovadamente incorridos pelas demais Partes.

CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Tolerância: A tolerância por qualquer das partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra no cumprimento das obrigações ajustadas neste Contrato de Cessão Fiduciária, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

8.1.1. O disposto no item acima prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

8.2. Novação: A ocorrência de uma ou mais hipóteses referidas acima não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste Contrato de Cessão Fiduciária, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido.



8.3. Despesas: A Fiduciante responde por todas as despesas decorrentes do presente Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e registro, bem como as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviço de Títulos e Documentos, e de registros para aprovações societárias perante as Juntas Comerciais, eventualmente necessárias para a constituição dessa garantia.

8.4. Comunicações: Todas as comunicações entre as partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária:.

Para a Fiduciante:

ALPHAVILLE BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 9º andar, parte

São Paulo - SP

CEP: 05425-070

At.: Sr. Camillo Thiago de Campos Baggiani

Telefone: (11) 3030-5110

Correio eletrônico: camillo@alphaville.com.br

Para a Fiduciária:

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar

São Paulo - SP

CEP 01310-916

At.: Sra. Fernanda Costa do Amaral

Telefone: (11) 4081-4754

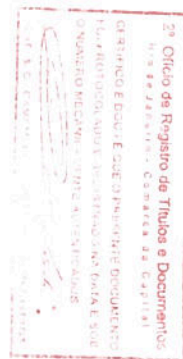
Correio eletrônico: fernanda.amaral@grupopan.com

Para o Agente Fiduciário:

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar

Rio de Janeiro - RJ



REGISTRAR
E
SECURITIZADA

104.0402 =
23

CEP 20050-005

At.: Carlos Alberto Bacha, Rinaldo Rabello e Matheus Gomes Faria

Telefone: (21) 2507-1949

Correio eletrônico: bacha@pavarini.com.br, rinaldo@pavarini.com.br e mgf@pavarini.com.br

Para a Devedora:

ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 9º andar

São Paulo - SP

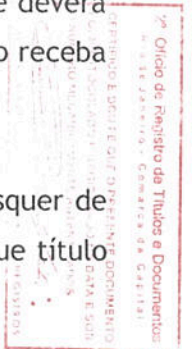
CEP: 05425-070

At.: Sr. Camillo Thiago de Campos Baggiani

Telefone: (11) 3030-5110

Correio eletrônico: camillo@alphaville.com.br

8.4.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico, quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços acima indicados. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.



8.5. Obrigações Negativas: A Fiduciária não poderá alienar, gravar ou transigir com quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato de Cessão Fiduciária, seja a que título for, exceto na hipótese de excussão da garantia fiduciária ora constituída.

8.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade: O presente Contrato de Cessão Fiduciária é firmada em caráter irrevogável e irretratável e obriga não só as partes, mas também seus herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título, substituindo quaisquer outros acordos anteriores que as partes tenham ajustado sobre o mesmo objeto.



8.7. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade,



legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

8.8. Negócio Complexo: As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão Fiduciária integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a formalização de outros documentos, de modo que nenhum desses documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

8.9. Cumulatividade e Não Exclusividade de Direitos, Recursos e Poderes: Os direitos, recursos e poderes estipulados neste Contrato de Cessão Fiduciária são cumulativos, e não exclusivos de quaisquer outros direitos, recursos ou poderes estipulados pela lei. O presente Contrato de Cessão Fiduciária é firmada sem prejuízo de outras garantias constituídas ou a serem constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.10. Vencimento Antecipado: As Obrigações Garantidas vencer-se-ão automática e antecipadamente nas hipóteses previstas no Contrato de Cessão, podendo, neste caso, ser executada a Garantia Fiduciária, nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária.

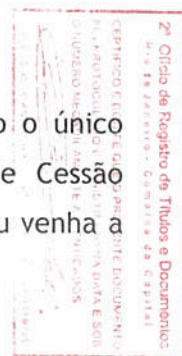
CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Contrato de Cessão Fiduciária, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de agosto de 2013.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



REGISTRAR
104.0402=25

Página 1/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em 26 de agosto de 2013, entre a Alphaville Belém Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.


ALPHAVILLE BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Fiduciante

Nome:

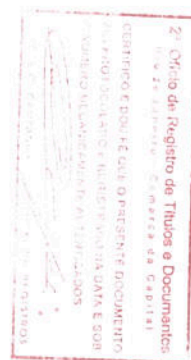
Cargo:

Marcelo Renaux Willer
Diretor Superintendente
Alphaville Urbanismo S.A.
RG: 1.909.667-0 / CPF: 536.351.329-34

(Continua na próxima página)


Fabio Bianchini Valle
Diretor Comercial e Novos Negócios
Alphaville Urbanismo S.A.
RG: 9.436.667-6 / CPF: 158.027.848-57

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



REGISTRAR
E SEGUROS

104.0402=

26

Página 2/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em 26 de agosto de 2013, entre a Alphaville Belém Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.

 
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Fiduciária

Nome: Fernanda Amaral
Cargo: Diretora

Roberto Saker
superintendente

(Continua na próxima página)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



REGISTRAR
104.0402 = 27

21.5

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.587-53
Procurador

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Cargo:

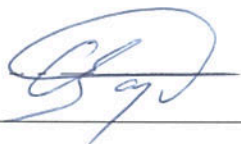
(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



REGISTRAR

$$104,0402^{28} =$$

Página 4/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em 26 de agosto de 2013, entre a Alphaville Belém Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.



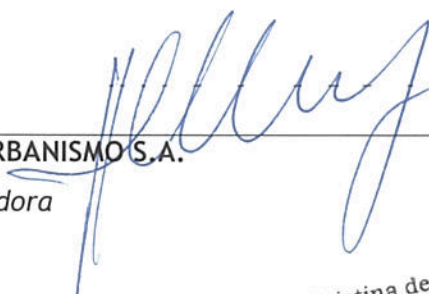
Camillo Baggiani
Diretor Financeiro e Administrativo
Alphaville Urbanismo S.A.
RG: 32.324.757-X
CPF: 303.039.708-47

ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

Devedora

Nome:

Cargo:



Kátia Cristina de Oliveira
Diretora de Produtos
Alphaville Urbanismo S.A.
RG: 22.243.109-X
CPF: 161.440.308-24

TESTEMUNHAS:



Nome: Evandro Aparecido de Oliveira Almeida

RG nº: 44 039488-0

CPF/MF nº: 346 110 668-27



Nome: André Jerônimo Porto

RG nº: 35469287-2

CPF/MF nº: 21847637-00



REGISTRAR
RECEBIDA

104.0402 =

ANEXO I

Identificação e Caracterização dos Lotes, dos Contratos e Respectivos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente

I) Condomínio Alphaville Belém 1					
Empreendimento imobiliário regido pela Lei nº 4.591/64 e pelo Código Civil.					
Registro: R.02 da matrícula 47.063 do 1º Serviço Registral Imobiliário de Belém-PA					
Proprietária: MR2 SPE Empreendimentos Imobiliários S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.927, 9º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.826.737/0001-11.					
Descrição dos lotes e respectivos percentuais dos recebíveis cedidos fiduciariamente: 267 (duzentos e sessenta e sete) lotes, assim descritos e direcionados para cada uma das Contas de Arrecadação:					
ADQUIRENTE	CPF/CNPJ	LOTE	PARTICIPAÇÃO DA FIDUCIANTE	VALOR NOMINAL DA PARTICIPAÇÃO	CONTA DE ARRECAÇÃO
ANTONIO AUGUSTO BIANCO	26070936787	B1004	80,0%	R\$ 18.414,78	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2
DEUSEDITH BRASIL ADVOCACIA SC	14068456000106	B1006	80,0%	R\$ 20.771,74	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2
DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA	65980794204	B1010	100,0%	R\$ 105.629,53	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 1
CLEVERSON R. MEIRA DOS SANTOS	1716487900	B1011	100,0%	R\$ 114.056,65	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 1
RONALDO JOSÉ ALVES DA SILVA	6226310200	B1013	100,0%	R\$ 25.114,40	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 1
RONALDO JOSÉ ALVES DA SILVA	6226310200	B1014	80,0%	R\$ 19.862,30	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2
IRANIR ALVES VERAS	61543110282	B1015	80,0%	R\$ 91.110,18	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2
MARIA MADALENA CRUZ GREILICH	35231874272	B1016	100,0%	R\$ 67.084,04	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 1
LORRAYNE PINHEIRO DA SILVA	91400848253	B1017	100,0%	R\$ 341.099,90	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 1
LORRAYNE PINHEIRO DA SILVA	91400848253	B1018	100,0%	R\$ 341.099,90	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 1
LUIZ CARLOS SOARES LOBATO	8214220220	B1019	100,0%	R\$ 30.727,31	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 1
MARCO ANTONIO DE MOURA	25174436291	B1025	80,0%	R\$ 288.807,72	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2
CAETE SERDE LOCAÇÃO DE	12547619000108	B1034	80,0%	R\$ 18.416,78	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2
CAETE SERDE LOCAÇÃO DE	12547619000108	B1035	80,0%	R\$ 18.417,15	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2
COMERCIAL SAMPAIO COMERCIAL DE	8007810000181	B1036	80,0%	R\$ 163.937,85	CONTA DE ARRECAÇÃO BELÉM 2

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

ROGÉRIO FONTEL POMPEU	58647210263	B1037	80,0%	R\$ 59.147,79	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	11184627000166	B1102	80,0%	R\$ 230.650,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RUBENS MOURÃO	20997272287	B1103	80,0%	R\$ 86.899,41	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULO SERGIO DA SILVA LOPES	13431030297	B1105	80,0%	R\$ 47.918,13	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
CLAUDIO JORGE BENTES DE CASTRO	12864030225	B1108	80,0%	R\$ 19.954,09	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FLAVIO RODRIGUES BENETTI	42638216291	B111	80,0%	R\$ 101.021,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAYMUNDO	2299368817	B1114	80,0%	R\$ 85.387,50	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANTONIO MANOEL DA SILVA BITENC	16626419234	B1115	80,0%	R\$ 49.958,01	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO FAR	37786474234	B1116	80,0%	R\$ 84.433,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANA CRISTINA DO VALE TENORIO M	39256103249	B1117	80,0%	R\$ 67.162,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ FELIPPE LAND MANIER	28420985791	B1122	80,0%	R\$ 113.844,57	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANTONIA NERIVALDA MAIA BRITO M	27561470282	B1126	80,0%	R\$ 84.800,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
GILMARA SANTOS DA SILVA	51117606287	B1127	80,0%	R\$ 8.550,88	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JULIA CRISTINA MARTINS RAMOS	4715446200	B1129	80,0%	R\$ 84.252,58	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MANUEL MARIO GOMES FAIAL	60977086291	B1132	80,0%	R\$ 83.771,48	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOAO LAURO ARAUJO TAVARES JUNI	37987534234	B1134	80,0%	R\$ 51.260,14	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
CLEVERSON R. MEIRA DOS SANTOS	1716487900	B1201	80,0%	R\$ 131.415,91	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
KELLY CRISTIANNE NASCIMENTO LU	46199012291	B1202	80,0%	R\$ 239.722,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
KELLY CRISTIANNE NASCIMENTO LU	46199012291	B1203	80,0%	R\$ 239.722,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ESMERALDA SOUZA DO AMARAL	1408500230	B1204	80,0%	R\$ 89.759,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
BRUNA LETICIA CARVALHO DE ARAU	1557689210	B1206	80,0%	R\$ 264.802,40	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
BRUNA LETICIA CARVALHO DE ARAU	1557689210	B1207	80,0%	R\$ 264.794,26	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCIO AUGUSTO LOSADA MAIA	12183652268	B1208	80,0%	R\$ 50.328,05	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCOS REALE SERIQUE	44360967268	B1209	80,0%	R\$ 19.787,14	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCOS REALE SERIQUE	44360967268	B1210	80,0%	R\$ 19.793,78	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOAO BATISTA MORAES SAMPAIO	15494314200	B1211	80,0%	R\$ 104.424,84	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	B1212	100,0%	R\$ 131.525,96	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	B1213	100,0%	R\$ 120.080,72	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1



ALBA DAS GRAÇAS ALVAREZ SILVA	2877694291	B1214	100,0%	R\$ 126.583,94	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
KELLY CRISTIANNE NASCIMENTO LU	46199012291	B1215	100,0%	R\$ 304.803,59	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
LUIZ DE JESUS DONADIO CRISPINO	2403358215	B1216	100,0%	R\$ 118.762,29	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
SERGIO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL	59997761200	B1306	80,0%	R\$ 82.755,72	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
THAIS FERNANDA PAMPLONA MONTEN	86845799253	B1307	80,0%	R\$ 122.097,09	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULO CEZAR CARDOSO PINTO RIBE	21232016268	B1308	80,0%	R\$ 83.710,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULO CEZAR CARDOSO PINTO RIBE	21232016268	B1309	80,0%	R\$ 83.710,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FLAVIO BRAYNER RAMALHO	2612724460	B1311	80,0%	R\$ 223.266,73	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOAO CARLOS DIAS GRIMOUTH	11631929291	B1312	80,0%	R\$ 47.502,28	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ ALBERTO ROLLA MANESCHY	21186855215	B1313	100,0%	R\$ 99.954,88	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ROQUE APARECIDO TABONI	1537769863	B1314	80,0%	R\$ 23.266,10	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LAIR DA PAIXAO ROCHA	7136820278	B1401	80,0%	R\$ 140.631,56	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ELIZETE CIRINEU ROCHA	25838890282	B1402	80,0%	R\$ 84.883,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
AZARIAS LEITE ARAUJO	41592549268	B1405	80,0%	R\$ 120.627,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SIMONIA RIBEIRO MACHADO	20527250244	B1407	80,0%	R\$ 18.765,05	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
NESTOR MEDEIROS DE ANDRADE	11754869220	B1408	80,0%	R\$ 18.720,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE CAR	23739126272	B1410	80,0%	R\$ 243.487,77	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
CELESTE SEQUEIRA SERRUYA	27786412204	B1416	80,0%	R\$ 91.415,16	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
CELESTE SEQUEIRA SERRUYA	27786412204	B1417	80,0%	R\$ 85.455,17	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOUR	3288200244	B1418	80,0%	R\$ 88.532,86	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
BRUNO LOPES DE SOUZA BENCHIMOL	80655440291	B1421	80,0%	R\$ 49.377,25	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
NEUMA NASCIMENTO SHIOZAKI	39505600259	B1423	80,0%	R\$ 48.509,31	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FXR INCORP. DE EMPREEND. IMOBI	10475169000151	B1427	80,0%	R\$ 119.192,66	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MURILO VASCONCELOS DE SOUZA FI	66135575449	B1501	100,0%	R\$ 122.109,85	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
PAULA MOTA PEREIRA MARTHA TAVA	42936101204	B1502	100,0%	R\$ 24.809,05	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ANDRE PINHEIRO DE MORAES	45952230210	B1503	100,0%	R\$ 134.093,88	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JONAS CORTEZ MOREIRA	15530345204	B1504	100,0%	R\$ 113.779,04	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

JUNIOR					
JONAS CORTEZ MOREIRA JUNIOR	15530345204	B1505	100,0%	R\$ 113.771,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MALUF GABBAY	59444886204	B1506	100,0%	R\$ 109.034,29	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
H P RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LT	3022224000192	B1510	80,0%	R\$ 85.676,34	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARIA	26134918253	B1514	80,0%	R\$ 97.331,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
NICOLE COTELESSE DA COSTA KOS	65031300230	B1515	80,0%	R\$ 86.671,95	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ OMAR CARDOSO PINHEIRO	8644977253	B1520	80,0%	R\$ 25.545,55	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ OMAR CARDOSO PINHEIRO	8644977253	B1521	80,0%	R\$ 25.546,71	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAFAEL SAMPAIO REDIG	79185401234	B1524	80,0%	R\$ 83.919,23	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JANE MARIA COVRE	45917930287	B1525	80,0%	R\$ 88.834,11	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JANE MARIA COVRE	45917930287	B1526	80,0%	R\$ 88.437,14	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE S	18593771220	B1527	80,0%	R\$ 193.517,10	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PABLO COIMBRA DE ARAUJO	66039126272	B1529	80,0%	R\$ 84.872,30	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
GUSTAVO CESAR WULFERT DE OLIVE	61387843249	B1531	100,0%	R\$ 75.648,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MANUEL CARLOS NOGUEIRA COSTA	5018986204	B1532	80,0%	R\$ 83.882,52	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE OTAVIO NOGUEIRA COSTA	5018978287	B1533	80,0%	R\$ 100.997,70	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FLAVIO RAMON ALMEIDA DE SOUZA	51992825220	B1605	80,0%	R\$ 88.213,98	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FELIPE RUAN ALMEIDA DE SOUZA	90052153215	B1606	80,0%	R\$ 88.210,37	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULA CAROLINE ALMEIDA DE SOUZ	580281299	B1607	80,0%	R\$ 88.213,98	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
UBIRAJARA M. DE OLIVEIRA NETO	68156430263	B1618	80,0%	R\$ 90.767,26	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARIA CELIA NENA S. PINHEIRO	9911154220	B1619	80,0%	R\$ 20.020,48	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EI-SERVIÇOS DE EMP IMOB E PART	10559828000138	B1620	80,0%	R\$ 20.023,70	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EI-SERVIÇOS DE EMP IMOB E PART	10559828000138	B1621	80,0%	R\$ 20.025,42	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ROMICAR	5675678000198	B1622	80,0%	R\$ 251.211,41	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAFAEL SAMPAIO REDIG	79185401234	B1623	80,0%	R\$ 89.767,11	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ISAAC AMADOR MARTINS	41026861004	B1625	80,0%	R\$ 267.943,82	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
CARLOS AUGUSTO MEIRA ABNADER	51728745268	B1626	100,0%	R\$ 71.458,72	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1



ERIKA K. F. R. DE ABREU PINTO	30618975268	B1701	80,0%	R\$ 113.581,27	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SAMUEL MOTA DE AQUINO PAZ	428761330	B1703	80,0%	R\$ 52.174,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAIMUNDO AUGUSTO RIOS BRITO	17858135287	B1704	80,0%	R\$ 146.853,96	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE COLARES LOPES FILHO	4250400204	B1705	80,0%	R\$ 91.943,25	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE MIRATAN DE OLIVEIRA	3988384291	B1706	80,0%	R\$ 68.714,19	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	43040853287	B1707	80,0%	R\$ 146.279,81	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
M.A.B. CAVALCANTI EPP	4831065000130	B1712	100,0%	R\$ 110.464,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
T. DE J. PANTOJA COM. SERV. E	83589564000139	B1713	100,0%	R\$ 110.464,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ORBÉLIA CRUZ VIDEIRA	6199240200	B1714	100,0%	R\$ 123.206,98	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARIA HELENA BORGES LOUREIRO	14703378272	B204	80,0%	R\$ 125.162,87	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULO CUNHA LIMA	593850220	B206	80,0%	R\$ 91.240,55	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSÉ ANTONIO PEREIRA RAMOS	24499102200	B208	80,0%	R\$ 88.477,18	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FABIO JESUS PAMPOLHA PINHEIRO	43121292234	B209	80,0%	R\$ 88.477,18	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULO ROBERTO MARTYRES E SILVA	42355516200	B210	80,0%	R\$ 88.477,18	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ADLEILA SOUZA DE OLIVEIRA	59949880220	B303	80,0%	R\$ 85.625,13	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ADRIANA BRUNER GOMES	2385153971	B305	100,0%	R\$ 71.853,77	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO	2303549981	B306	100,0%	R\$ 71.853,77	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
FABIANO MARTINS PINHEIRO	2468670272	B309	100,0%	R\$ 119.277,30	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
FABIANO MARTINS PINHEIRO	2468670272	B310	100,0%	R\$ 105.329,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
FERNANDO NAVARRO CRESPO NETO	19058872807	B311	100,0%	R\$ 105.329,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
AZARIAS LEITE ARAUJO	41592549268	B314	80,0%	R\$ 101.841,72	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
DEUSA MARIA DE ALMEIDA CARNEIR	28311620253	B401	80,0%	R\$ 105.061,18	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SANTOVAL ALVES DA SILVA	31835783287	B402	80,0%	R\$ 20.068,38	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANTONIO MARIA AMORIM BARRA	3867870268	B404	80,0%	R\$ 203.075,49	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
DANIEL HENRIQUE MACEDO PEREIRA	24600342291	B405	80,0%	R\$ 18.369,86	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARIA DARCILENE RUFINO DE SOUZ	39364283287	B406	100,0%	R\$ 343.668,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
NORTH LOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO	10779979000100	B407	100,0%	R\$ 104.128,59	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
GUILHERME PIGNATON BRAGATTO	5664443723	B410	80,0%	R\$ 89.707,58	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA	3255697204	B411	80,0%	R\$ 91.566,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCUS VINICIUS EVANGELISTA AM	30351910263	B412	80,0%	R\$ 93.660,38	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARILIA BRASIL XAVIER	11865890278	B415	100,0%	R\$ 166.857,73	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARILIA BRASIL XAVIER	11865890278	B416	100,0%	R\$ 168.413,76	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
RAPHAEL ARAUJO COLARES DE FREI	61901555372	B417	100,0%	R\$ 28.255,14	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
RODRIGO LOPES	80925901687	B418	100,0%	R\$ 67.074,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
EDILSON RODRIGUES DE SOUSA	16596404234	B501	80,0%	R\$ 61.902,26	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EDILSON RODRIGUES DE SOUSA	16596404234	B502	80,0%	R\$ 49.104,31	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULO SÉRGIO AMARAL SOARES	18447341291	B504	80,0%	R\$ 49.091,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE PEDRO AGUIAR DE AZEVEDO F	51369435568	B505	80,0%	R\$ 49.091,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE PEDRO AGUIAR DE AZEVEDO F	51369435568	B506	80,0%	R\$ 49.091,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARLUISA DE OLIVEIRA G. ISHAK	23227141191	B510	80,0%	R\$ 50.435,57	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARLUISA DE OLIVEIRA G. ISHAK	23227141191	B511	80,0%	R\$ 58.276,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JULITA PAES BARRETO DOS SANTOS	25837621253	B517	80,0%	R\$ 86.511,01	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANA CLAUDIA PIMENTA PARENTE	12192031220	B518	80,0%	R\$ 49.091,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ELLERY ARRUDA BRAGA	91053358415	B523	80,0%	R\$ 73.128,45	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAFAEL FERREIRA DE ALENCAR	76593452220	B524	80,0%	R\$ 49.474,14	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
HERLA CARLA NASCIMENTO BAPTIST	61078956200	B526	80,0%	R\$ 19.225,97	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
HERLA CARLA NASCIMENTO BAPTIST	61078956200	B527	80,0%	R\$ 19.225,97	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCIA CRISTINA ZAHLUTH	20727186272	B528	80,0%	R\$ 19.225,97	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
VALERIA BRITTO OTERO	36583529220	B532	80,0%	R\$ 59.846,11	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO	12117870287	B601	80,0%	R\$ 37.750,96	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
CAMILA DOS SANTOS VIEIRA	39457451287	B602	80,0%	R\$ 87.745,71	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
COMERCIAL SAMPAIO COMERCIAL DE	8007810000181	B604	80,0%	R\$ 166.947,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
COMERCIAL SAMPAIO COMERCIAL DE	8007810000181	B605	80,0%	R\$ 166.947,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FREDERICO CHIMITI JUNIOR	65791606249	B606	80,0%	R\$ 19.572,89	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

PEDRO HENRIQUE COSTA DE OLIVEI	760657238	B609	100,0%	R\$ 176.715,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JOSE FRANCISCO LAREDO	33280770220	B611	80,0%	R\$ 91.944,94	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE FRANCISCO LAREDO	33280770220	B612	80,0%	R\$ 91.944,94	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANA IZABEL CAMPOS COSTA	22780530278	B613	80,0%	R\$ 50.366,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
DANIEL MACHADO MELO	39171604200	B614	80,0%	R\$ 89.372,38	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FABIO TAKUMI YOSHIKAWA	35577975204	B615	80,0%	R\$ 88.758,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FABIO TAKUMI YOSHIKAWA	35577975204	B616	80,0%	R\$ 88.758,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FABIO TAKUMI YOSHIKAWA	35577975204	B617	80,0%	R\$ 88.758,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ ANTONIO BRITO TEIXEIRA	8873666272	B618	80,0%	R\$ 87.745,69	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EDIOMAR DOS PASSOS	31169180906	B619	80,0%	R\$ 88.758,16	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EDIOMAR DOS PASSOS	31169180906	B620	80,0%	R\$ 108.628,46	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EDIOMAR DOS PASSOS	31169180906	B621	100,0%	R\$ 127.134,28	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
EDIOMAR DOS PASSOS	31169180906	B622	100,0%	R\$ 110.947,70	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
RAMIRO BENTES	2461625204	B625	80,0%	R\$ 88.758,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EDUARDO RODRIGUES JAMES	3659656690	B626	80,0%	R\$ 88.758,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ SERGIO BRITTO DE ARAUJO	5157660898	B627	80,0%	R\$ 89.320,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ SERGIO BRITTO DE ARAUJO	5157660898	B628	80,0%	R\$ 89.320,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARIA DE FATIMA SILVA PRADO	13136550153	B631	100,0%	R\$ 127.557,62	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARIA DE FATIMA SILVA PRADO	13136550153	B632	100,0%	R\$ 123.913,18	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
VANIA MARIA DE O.	11830867253	B633	80,0%	R\$ 84.212,77	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
COMERCIAL SAMPAIO COMERCIAL DE	8007810000181	B701	80,0%	R\$ 193.182,94	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
NELSON QUARESMA RODRIGUES	23728477249	B703	80,0%	R\$ 18.982,12	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FREDERICO CHIMITI JUNIOR	65791606249	B705	80,0%	R\$ 19.201,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SANDRO ROSA FERNANDES	35573902253	B706	80,0%	R\$ 19.201,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SANDRO ROSA FERNANDES	35573902253	B707	80,0%	R\$ 19.201,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	3638863204	B708	100,0%	R\$ 107.599,68	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARIA DE FATIMA SILVA PRADO	13136550153	B709	100,0%	R\$ 115.902,02	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARIA DE FATIMA SILVA PRADO	13136550153	B710	100,0%	R\$ 123.912,88	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
EDILBERTO COSTA DE OLIVEIRA	26568438200	B713	80,0%	R\$ 85.387,50	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
EDILBERTO COSTA DE OLIVEIRA	26568438200	B714	80,0%	R\$ 85.387,50	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

ROBERTO CARLOS SANTOS BRASIL	44999674904	B716	80,0%	R\$ 184.529,60	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
GEORGETE PENEDO SALHEB LEITAO	5904862253	B717	80,0%	R\$ 58.544,98	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
NORBERTO LAVAREDA SANTOS	18512488204	B718	80,0%	R\$ 85.387,50	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ADRIANO BRILHANTE SOUZA	69291845272	B719	80,0%	R\$ 85.387,50	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARIA MAURACY SILVA DA SILVA	9448730225	B720	80,0%	R\$ 278.220,37	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ALBERTO COSTA CORREA	59004754253	B721	100,0%	R\$ 71.956,31	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
DURVAL PINHEIRO	35750200	B722	100,0%	R\$ 114.458,66	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
DURVAL PINHEIRO	35750200	B723	100,0%	R\$ 114.458,66	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
DURVAL PINHEIRO	35750200	B724	100,0%	R\$ 114.458,66	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
DURVAL PINHEIRO	35750200	B725	100,0%	R\$ 114.458,66	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS	121533204	B727	100,0%	R\$ 113.153,10	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS	121533204	B728	100,0%	R\$ 105.516,79	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
AMANDA AMARAL TARGINO	82379475253	B729	100,0%	R\$ 120.778,52	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ORBÉLIA CRUZ VIDEIRA	6199240200	B733	100,0%	R\$ 25.550,08	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JAIME FABIO PONTES	52926800100	B734	100,0%	R\$ 115.863,04	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JAIME FABIO PONTES	52926800100	B735	100,0%	R\$ 115.863,04	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JAIME FABIO PONTES	52926800100	B736	100,0%	R\$ 115.863,04	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
DIEGO ARMANDO COHEN	98892835220	B737	100,0%	R\$ 124.947,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ALAN COSTA CORREA	62857495234	B738	80,0%	R\$ 117.341,73	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCOS EDUARDO COELHO GARCIA	72702656234	B801	100,0%	R\$ 125.608,12	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARCOS EDUARDO COELHO GARCIA	72702656234	B802	100,0%	R\$ 112.808,54	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ARTEMIO PINHEIRO CORREA	90530268	B805	100,0%	R\$ 63.264,89	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ARTEMIO PINHEIRO CORREA	90530268	B806	100,0%	R\$ 63.262,03	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
GEORGE DE LIMA CORREIA	79748333434	B807	100,0%	R\$ 112.766,57	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
GEORGE DE LIMA CORREIA	79748333434	B808	100,0%	R\$ 112.769,21	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
THALES AMARAL TARGINO	82379386234	B809	100,0%	R\$ 112.773,87	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARCELA DE GUAPINDAIA BRAGA	90802810268	B810	100,0%	R\$ 236.105,44	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
SIMAO BECHARA ROSSY NETTO	42760160297	B812	100,0%	R\$ 95.189,40	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JONAS MENEZES MARTINS	37144464000	B813	100,0%	R\$ 111.557,84	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MULTISUL CONSTRUÇOES E INCORPO	2577145000185	B814	100,0%	R\$ 111.558,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MULTISUL CONSTRUÇOES E INCORPO	2577145000185	B815	100,0%	R\$ 112.808,54	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

JOAO LAURO ARAUJO TAVARES JUNI	37987534234	B816	100,0%	R\$ 24.873,67	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
EDIVALDO BENOLIEL DE OLIVEIRA	33590516291	B817	100,0%	R\$ 174.610,95	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
FABIO VASCONCELLOS BRAZAO	33211051287	B818	80,0%	R\$ 43.834,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR	57565287253	B820	80,0%	R\$ 48.888,87	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR	57565287253	B821	80,0%	R\$ 52.129,46	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LEONARDO EDER CORREA FARCONARA	232560285	B822	80,0%	R\$ 251.902,39	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ADIB KOURY JUNIOR	55803725234	B823	80,0%	R\$ 87.982,98	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
NAZARE SOCORRO POMPOLHA LAGES	14790785220	B824	80,0%	R\$ 19.183,08	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANACONDA IMP E EXP DE ARTIGOS	7624734000190	B825	80,0%	R\$ 88.003,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCOS TADEU BITTENCOURT KALIF	22293302253	B826	80,0%	R\$ 49.941,63	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARILZE RIBEIRO BITAR	43504442115	B827	80,0%	R\$ 8.113,86	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FREDERICO JACCOUD BITAR	37556053253	B828	80,0%	R\$ 19.186,66	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FREDERICO JACCOUD BITAR	37556053253	B829	80,0%	R\$ 19.186,29	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS	17549159220	B830	80,0%	R\$ 19.406,38	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSE MARIA DE SOUZA DUARTE	4244079220	B832	80,0%	R\$ 26.361,03	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAUL AGUILERA	51317923200	B901	80,0%	R\$ 22.743,15	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAUL AGUILERA	51317923200	B902	80,0%	R\$ 19.700,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAUL AGUILERA	51317923200	B903	80,0%	R\$ 19.111,97	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
PAULO CESAR DA ROCHA ROMANO	24508748287	B906	80,0%	R\$ 18.929,58	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RICARDO TAKEO KITAMURA	4812007895	B909	80,0%	R\$ 87.290,26	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FLAVIO ROBERTO CARMONA CABRERA	2544225947	B911	80,0%	R\$ 39.522,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SILVIA MARIA DE SOUZA LEVY	12875287249	B912	80,0%	R\$ 87.353,66	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LAURA FRANCO DA CUNHA	51915413249	B914	80,0%	R\$ 49.003,17	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RONALDO NASCIMENTO COHEN	8940762215	B915	80,0%	R\$ 20.678,99	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LEONARDO AUTRAN RODRIGUES	58943960263	B918	100,0%	R\$ 142.925,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
LEONARDO AUTRAN RODRIGUES	58943960263	B919	80,0%	R\$ 86.554,05	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
RAILSON BRAGA DO NASCIMENTO	1420179225	B921	80,0%	R\$ 204.152,05	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

JASON ALEXANDRE DA SILVA	35996609487	B922	80,0%	R\$ 86.634,82	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCIO PINTO MARTINS TUMA	68602529287	B923	80,0%	R\$ 49.161,73	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
DENNIS VERBICARO SOARES	59728469268	B924	80,0%	R\$ 19.104,55	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
WILSON ALVES DE OLIVEIRA	2991330287	B928	80,0%	R\$ 19.101,19	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARIA EVALDA RODRIGUES PEREIRA	17700476896	B929	80,0%	R\$ 85.624,11	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCOS VINICIUS CORIOLANO	59721170100	B934	80,0%	R\$ 59.209,54	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCOS VINICIUS CORIOLANO	59721170100	B935	80,0%	R\$ 72.688,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
OLGA CECILIA NUNES DE SOUZA	17548845200	C101	80,0%	R\$ 192.512,88	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JOSIANE DE ARAUJO MACEDO	42664047272	C102	80,0%	R\$ 183.231,19	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR	3888541204	C103	80,0%	R\$ 323.342,64	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR	3888541204	C104	80,0%	R\$ 323.342,64	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SERGIO SAUNIER MARTINS	8292618856	C105	80,0%	R\$ 160.659,19	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SERGIO SAUNIER MARTINS	8292618856	C106	80,0%	R\$ 160.659,19	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
COMERCIAL SAMPAIO COMERCIAL DE	8007810000181	C107	80,0%	R\$ 307.004,35	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ARISTAGORAS MORAES DE CASTRO	10830413200	C108	80,0%	R\$ 90.255,39	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LEILA CAMPOS MUTRAN	49024868220	C109	80,0%	R\$ 163.026,75	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
COMERCIAL SAMPAIO COMERCIAL DE	8007810000181	C113	80,0%	R\$ 350.436,86	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ORGATECO ASS TECNICA E CONTABI	83373225000110	C114	80,0%	R\$ 90.526,67	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
KEMEL FRANCISCO KALIF DE SOUZA	9707824204	C119	80,0%	R\$ 166.198,75	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
JAIME FABIO PONTES	52926800100	C120	80,0%	R\$ 154.656,58	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ADRIANO BRILHANTE SOUZA	69291845272	C122	80,0%	R\$ 164.468,62	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SANDRO GEORGE PEREIRA DOS SANT	2270262417	C123	80,0%	R\$ 163.549,62	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ERIKA K. F. R. DE ABREU PINTO	30618975268	C124	80,0%	R\$ 161.657,54	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
ANTONIA NERIVALDA MAIA BRITO M	27561470282	C125	80,0%	R\$ 257.577,42	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
FABIANO MARTINS PINHEIRO	2468670272	C126	80,0%	R\$ 237.211,25	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
LEONARDO AUTRAN RODRIGUES	58943960263	C128	80,0%	R\$ 160.946,94	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
DISBRAVA DIS DE BEBIDAS E	4086604000153	C129	80,0%	R\$ 234.687,28	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
MARCIA CRISTINA ZAHLUTH	20727186272	C201	80,0%	R\$ 92.301,34	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2
SERVMIX TECNOLOGIA E ENGENHARI	10538893000187	C202	80,0%	R\$ 438.490,21	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 2

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

II) Condomínio Alphaville Belém 2

Empreendimento imobiliário regido pela Lei nº 4.591/64 e pelo Código Civil.

Registro: R.02 da matrícula 47.062 do 1º Serviço Registral Imobiliário de Belém-PA

Proprietária: MR2 SPE Empreendimentos Imobiliários S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.927, 9º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.826.737/0001-11.

Descrição dos lotes e respectivos percentuais dos recebíveis cedidos fiduciariamente: 148 (cento e quarenta e oito) lotes, assim descritos e direcionados para cada uma das Contas de Arrecadação:

ADQUIRENTE	CPF/CNPJ	LOTE	PARTICIPAÇÃO DA FIDUCIANTE	VALOR NOMINAL DA PARTICIPAÇÃO	CONTA DE ARRECADAÇÃO
JOSE OTAVIO NOGUEIRA COSTA	5018978287	A1001	79,0%	R\$ 198.989,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ALVARO GOMES TANDAYA NETO	13275240234	A1015	79,0%	R\$ 19.302,53	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ALVARO GOMES TANDAYA NETO	13275240234	A1016	79,0%	R\$ 24.155,85	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PAULA CAROLINE ALMEIDA DE SOUZ	580281299	A1018	79,0%	R\$ 100.067,78	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	A1024	79,0%	R\$ 87.425,26	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	A1025	79,0%	R\$ 87.429,68	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	A1026	79,0%	R\$ 87.437,08	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JOSE FILIGENIO SILVA RESQUE	2421828287	A1027	79,0%	R\$ 49.623,81	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	A1029	79,0%	R\$ 105.139,03	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ALBERTO FURTADO PINHEIRO	12673080287	A1036	79,0%	R\$ 21.102,55	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ALBERTO FURTADO PINHEIRO	12673080287	A1037	79,0%	R\$ 21.956,69	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
CRISTIANE SOUZA DO AMARAL	64847659287	A1109	79,0%	R\$ 82.950,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
WALDENE SANTOS SOUZA	21167338200	A1117	100,0%	R\$ 137.569,11	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
MARIA CRISTINA SILVA DE FRANCE	4547616272	A1118	79,0%	R\$ 172.535,01	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
FIS COMERCIAL LTDA	14731830000101	A1121	79,0%	R\$ 83.008,71	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
FIS COMERCIAL LTDA	14731830000101	A1122	79,0%	R\$ 82.955,25	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARIA CRISTINA SILVA DE FRANCE	4547616272	A1126	79,0%	R\$ 176.364,09	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LUCAS CRUZ DE MOURA	85869635268	A1127	79,0%	R\$ 88.981,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CO	22398759253	A1128	79,0%	R\$ 20.459,42	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
FIS COMERCIAL LTDA	14731830000101	A117	79,0%	R\$ 83.358,26	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARCELA ADRIANA SILVA LIMA	65549244268	A1201	79,0%	R\$ 114.324,05	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

ALFREDO TAKERU HONDA	12790613249	A1202	79,0%	R\$ 102.209,96	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
KOJI SAKAIRI	27106799220	A1203	79,0%	R\$ 127.391,36	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PAULO WANDERLEY CORREA NORMAND	37528360244	A1205	79,0%	R\$ 175.605,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ADRIANA ARAUJO RODRIGUES	37731122204	A1206	79,0%	R\$ 85.157,94	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
CARLOS A DA S FIGUEIRA	66126304268	A1211	79,0%	R\$ 88.330,60	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
FABRICIO SILVA BORGES	88725120263	A1212	100,0%	R\$ 106.718,18	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
RENATO MANENTE BARBOZA	8574471810	A1213	79,0%	R\$ 169.079,38	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RONALDO MARINHO DOS SANTOS TAV	11701200244	A1214	79,0%	R\$ 225.698,94	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
FABIO LUCIO DE SOUZA COSTA	37320556472	A1215	79,0%	R\$ 130.967,40	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JULIO REI RIBEIRO	40136469272	A1216	79,0%	R\$ 183.109,56	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
EDNA ELISABETH DA SILVA PEREIR	2503956220	A1217	79,0%	R\$ 50.123,98	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
HUASCAR JOSE C. DE ALENCAR FER	6265553291	A1222	100,0%	R\$ 69.545,34	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
LARISSA NEIVA LOBATO	51286653215	A1223	79,0%	R\$ 47.737,16	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ALDENOR MEDEIROS DE ANDRADE	28291484287	A1229	79,0%	R\$ 19.478,48	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LILIA SYBELLE CARDOSO TEIXEIRA	43141722234	A123	100,0%	R\$ 93.704,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JUSCELENE SOARES DA CONCEICAO	65887387220	A1230	79,0%	R\$ 63.102,62	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARIA CATIA ALMEIDA DA SILVA	61776106253	A1231	79,0%	R\$ 121.191,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARIA CATIA ALMEIDA DA SILVA	61776106253	A1232	79,0%	R\$ 123.137,24	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PABLO JOSE CRUZ CORREA	61235857204	A1233	79,0%	R\$ 98.164,77	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
HERALDO MESCOLIN DE ANDRADE	20979061768	A1238	79,0%	R\$ 22.426,35	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
CARLOS EGGER CARVALHO MIRANDA	41253507368	A1307	79,0%	R\$ 216.880,70	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GISELA MAJOSE LEAL SANTOS	70746257287	A1308	79,0%	R\$ 267.271,16	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GISELA MAJOSE LEAL SANTOS	70746257287	A1309	79,0%	R\$ 268.166,10	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ELVIRA DE APOLONIA NUNES CORDE	19036612268	A1310	79,0%	R\$ 95.037,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
DARIO AUGUSTO MACEDO PEREIRA	19827091204	A1311	79,0%	R\$ 161.033,64	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
F12 COMERCIO	16810820000189	A1314	100,0%	R\$ 323.046,30	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
CONSULTORIA E SERV CONTABEIS S	8477006000166	A1315	100,0%	R\$ 50.193,55	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
ALDENOR MEDEIROS DE ANDRADE	28291484287	A1317	79,0%	R\$ 25.768,17	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

MARQUES & CIA LTDA ME	9651918000175	A1318	79,0%	R\$ 29.138,30	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SELMA SANTOS COSTA	12111244287	A1320	79,0%	R\$ 235.177,74	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
YUJI MAGALHAES IKUTA	57066540263	A1321	79,0%	R\$ 86.100,69	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JOSE JAYME LEVY	4534247249	A1322	79,0%	R\$ 87.094,02	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO	8970017291	A1323	79,0%	R\$ 86.100,69	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO	8970017291	A1324	79,0%	R\$ 86.100,69	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
YUJI MAGALHAES IKUTA	57066540263	A1325	79,0%	R\$ 86.100,69	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
VALDIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIO	30441439268	A1326	79,0%	R\$ 87.041,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RIVETLA GARCIA LOPES DE SOUZA	6686400220	A1327	79,0%	R\$ 126.987,05	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARIA GORETE DE CARVALHO	10881484253	A1329	79,0%	R\$ 96.565,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARCIO AUGUSTO LOSADA MAIA	12183652268	A1330	79,0%	R\$ 58.351,90	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PEDRO PAULO FERREIRA FREIRE	24537691204	A1401	79,0%	R\$ 35.781,28	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PAULO ROGERIO PONTES DE LIMA	57780676234	A1402	79,0%	R\$ 232.242,71	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
EMERSON MESQUITA BARBOSA	62991795204	A1405	79,0%	R\$ 120.096,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RAIZA SAMARA BRAGA DO NASCIMEN	1420173294	A1411	79,0%	R\$ 201.600,15	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ATHOS JACOME LIMA	147530229	A1413	79,0%	R\$ 305.602,51	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PAULO MAURICIO DO ROSARIO MELO	4773187204	A1415	79,0%	R\$ 131.310,34	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PAULO DA SILVEIRA	17697085291	A1416	79,0%	R\$ 27.929,86	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR	3888541204	A1417	79,0%	R\$ 167.634,57	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR	3888541204	A1418	79,0%	R\$ 161.641,58	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RAIMUNDO M. DOS SANTOS NETO	65882970334	A1419	79,0%	R\$ 87.953,72	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PRISCILA ISCKSON DE MELO	834019205	A1420	79,0%	R\$ 19.395,49	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ANDERSON CLAYTON DE SOUZA REIS	65772113291	A1423	79,0%	R\$ 141.386,77	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARCO ANTONIO LUZ E SILVA	6340199291	A207	79,0%	R\$ 251.335,58	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUI	9808205291	A218	79,0%	R\$ 47.533,57	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
VANESSA DE CASSIA	61376779234	A221	79,0%	R\$ 76.601,73	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JAIR PAMPLONA BELTRAO	57870969249	A222	79,0%	R\$ 57.977,55	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	A224	79,0%	R\$ 82.809,79	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SUELY MELO ABDELNOR	17650569268	A225	79,0%	R\$ 98.891,32	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
FABIO MORAIS DA SILVA	37048309253	A304	100,0%	R\$ 136.627,02	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

CRISTINA DA COSTA FRANCO	14857964000165	A305	79,0%	R\$ 204.222,63	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARR	63684683604	A307	79,0%	R\$ 40.331,54	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GUSTAVO FERREIRA LOBATO	79551343204	A308	79,0%	R\$ 130.672,81	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SAULO CASTRO COSTA	42925428215	A310	79,0%	R\$ 84.403,73	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
WALDO BALEIXE DA COSTA	22767274204	A311	79,0%	R\$ 85.918,91	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ADRIANA ARAUJO RODRIGUES	37731122204	A312	79,0%	R\$ 50.290,74	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JOSIANE DE ARAUJO MACEDO	42664047272	A313	79,0%	R\$ 19.768,79	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
EDNA DE OLIVEIRA FERREIRA	71344071791	A315	79,0%	R\$ 32.527,59	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RONALDO MARINHO DOS SANTOS TAV	11701200244	A316	100,0%	R\$ 157.575,89	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
FLAVIO RODRIGUES BENETTI	42638216291	A318	79,0%	R\$ 99.194,67	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JOAO OTAVIO CARDOSO MONTEIRO	4399730234	A321	79,0%	R\$ 47.553,63	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
AURY DONATO CARVALHO COSTA	59243155253	A326	79,0%	R\$ 82.261,59	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SILVANA PEREZ	15540822854	A327	79,0%	R\$ 83.210,64	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARIA MARGITH ALMEIDA DE SOUZA	14244918272	A331	79,0%	R\$ 98.394,13	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARISTER FATIMA MORAES DAVID C	27752496200	A407	79,0%	R\$ 275.588,52	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
EDIBERTO WANDER FRANCO SALOMAO	45104018253	A408	79,0%	R\$ 286.297,02	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
TELMA MARIA DA SILVA GUERREIRO	2900335272	A410	79,0%	R\$ 275.476,13	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
WILLIAN PEREIRA FERRI	98774964291	A411	79,0%	R\$ 275.476,13	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
A & B ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	10443098000105	A412	79,0%	R\$ 97.871,25	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GILSON CONCEIÇÃO GURJÃO	26923548268	A413	79,0%	R\$ 134.996,99	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GILSON CONCEIÇÃO GURJÃO	26923548268	A414	79,0%	R\$ 229.449,27	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ED WELLINTON DE ALMEIDA PEREIR	39361993291	A418	79,0%	R\$ 271.277,38	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
SERGIO DE SOUZA REIS	91739136691	A422	79,0%	R\$ 83.210,64	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GISELA MAJOSE LEAL SANTOS	70746257287	A424	79,0%	R\$ 304.908,98	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARIA ROSILDA NASCIMENTO HARAD	8114293268	A507	79,0%	R\$ 82.809,79	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ALDO CEZAR PEREIRA SILVA	63558700244	A511	79,0%	R\$ 98.983,43	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA	18391141268	A514	79,0%	R\$ 101.557,00	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA	18391141268	A515	79,0%	R\$ 83.765,28	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
CHEN LANG FENG	51076489249	A601	79,0%	R\$ 307.050,87	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RENE MARCELO VALENTIM	16069057830	A603	79,0%	R\$ 67.646,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

MONICA NAZARE DO CARMO SANTOS	45498466234	A604	79,0%	R\$ 275.476,13	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
IVAN DELAQUIS PEREZ	18816581808	A605	79,0%	R\$ 245.151,97	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GERSON TABOSA DOS REIS ALEIXO	17431018215	A606	100,0%	R\$ 153.576,43	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
CONSTRUTORA MAGUEN LTDA	7714295000107	A610	79,0%	R\$ 84.711,65	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PAULO SERGIO LEITE DE SOUZA	15789217249	A611	79,0%	R\$ 112.064,15	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
TIAGO DE MENDONÇA TEIXEIRA	74407554215	A613	79,0%	R\$ 7.930,69	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
NASARE DE FATIMA GOMES	5722578215	A616	79,0%	R\$ 53.080,82	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNI	1815981750	A620	79,0%	R\$ 65.789,06	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
AREOVALDO BARBOSA DOS SANTOS	28693655191	A622	79,0%	R\$ 286.164,48	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MONICA NAZARE DO CARMO SANTOS	45498466234	A701	79,0%	R\$ 324.802,20	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JEAN KLAY SANTOS MACHADO	56438877204	A706	79,0%	R\$ 18.563,48	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
G H C D OLIV COM E IMP E EXP L	1782758000191	A708	79,0%	R\$ 154.157,15	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
G H C D OLIV COM E IMP E EXP L	1782758000191	A709	79,0%	R\$ 154.157,15	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
DANIELLE DE QUEIROZ MOREIRA	84854340215	A713	79,0%	R\$ 47.640,41	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LAURA DE ANDRADE GONÇALVES	55861598215	A715	79,0%	R\$ 83.587,85	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ALEXANDRE RIZZI	44327307220	A724	79,0%	R\$ 18.777,75	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARILENE DE MATOS	24967629334	A726	79,0%	R\$ 244.176,87	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
OLGA CECILIA NUNES DE SOUZA	17548845200	A806	79,0%	R\$ 89.332,55	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ADIB KOURY JUNIOR	55803725234	A809	79,0%	R\$ 90.329,82	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO FAR	37786474234	A817	79,0%	R\$ 107.277,89	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JOSE OTAVIO NOGUEIRA COSTA	5018978287	A818	79,0%	R\$ 156.103,19	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
ANTONIO PEREIRA NUNES	4201353249	A822	100,0%	R\$ 135.029,93	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	36326909104	A823	100,0%	R\$ 135.047,87	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
IRENE GUEDES PAIVA	2860040200	A825	79,0%	R\$ 87.052,45	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
RUBENS MOURÃO	20997272287	A828	79,0%	R\$ 82.555,81	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LIVIA CARVALHO DE ARAUJO	93049226234	A832	79,0%	R\$ 266.131,34	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
GISELA MAJOSE LEAL SANTOS	70746257287	A833	79,0%	R\$ 282.495,22	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LUCIBELLE DA COSTA RAMOS	45562261200	A915	79,0%	R\$ 107.580,70	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JASON ALEXANDRE DA SILVA	35996609487	A917	79,0%	R\$ 105.213,14	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
JOSE ALEXANDRE SOARES DE	1549162268	A918	79,0%	R\$ 28.177,53	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

REZEN					
DENNIS VERBICARO SOARES	59728469268	A921	100,0%	R\$ 98.616,16	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
DENNIS VERBICARO SOARES	59728469268	A922	100,0%	R\$ 98.616,16	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 1
DORALICE MELO AGUIAR	13706004291	A924	79,0%	R\$ 52.883,78	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
PEDRO AFONSO DEMETRIO GAIA	21264112220	A925	79,0%	R\$ 122.222,76	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
CHRISTIANE ZAIRE SANJAD BERGAM	30101093268	A931	79,0%	R\$ 118.404,96	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
CHRISTIANE ZAIRE SANJAD BERGAM	30101093268	A932	79,0%	R\$ 114.982,79	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
CELIA GOMES DE AZEVEDO	16769252287	A933	79,0%	R\$ 24.165,08	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LOURENÇO PIRES D"AVILA FILHO	16029500244	A934	79,0%	R\$ 126.394,56	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3
LOURENÇO PIRES D"AVILA FILHO	16029500244	A935	79,0%	R\$ 137.211,81	CONTA DE ARRECADAÇÃO BELÉM 3

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

ANEXO II

Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia

I - PARTES

Pelo presente termo, as partes:

ALPHAVILLE BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 9º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.360.261/0001-39, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Fiduciante");

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, CEP 01.310-916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("Fiduciária");

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"); e

ALPHAVILLE URBANISMO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.918/0001-69, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Devedora");

(a Fiduciante, a Fiduciária, o Agente Fiduciário e a Devedora, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) em 26 de agosto de 2013, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia ("Contrato de Cessão Fiduciária");

b) nos termos do item 6.3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, além das situações previstas em lei, caso, em qualquer hipótese, inclusive em razão do pagamento ou pagamento antecipado dos Recebíveis (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), o Limite de Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão



Fiduciária) for positivo e inferior a 130% (cento e trinta por cento), a Fiduciante deve recompor a Cessão Fiduciária ou substituir os Recebíveis objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, na forma e prazo previstos nos itens 6.4 e 6.5 do Contrato de Cessão Fiduciária;

c) a Fiduciante obrigou-se, conforme o disposto no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, a, nas hipóteses de recomposição ou substituição da garantia, ceder fiduciariamente à Fiduciária novos direitos creditórios em montante suficiente ao atendimento do Limite de Garantia, sendo que, em caso de substituição, tais direitos creditórios poderão ser provenientes de outros loteamentos, que não os listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a substituição não abrangerá necessariamente direitos creditórios do mesmo loteamento a que estava vinculado o Recebível substituído, bastando apenas que os novos direitos creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade - Recomposição/Substituição, definidos no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária; e

d) tendo em vista que o Limite da Garantia não foi atingido até a presente data, em cumprimento ao disposto no item 6.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes pretendem formalizar o presente termo aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária ("Termo Aditivo"), nos termos e sob as condições estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária.

III - CLÁUSULAS

1.1. Novos Direitos Creditórios: Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo Aditivo para formalizar a cessão fiduciária dos novos direitos creditórios em montante suficiente ao atendimento do Limite de Garantia, em observância ao disposto no Contrato de Cessão Fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os direitos creditórios a seguir descritos ("Novos Recebíveis"):

[inserir tabela com informações sobre os créditos a serem incluídos]

1.2. Direitos Creditórios Excluídos: Em atendimento ao item 6.6 do Contrato de Cessão Fiduciária, em decorrência da substituição da garantia, as Partes formalizam a liberação da Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios a seguir descritos ("Direitos Creditórios Excluídos")]:

[inserir tabela com informações sobre os créditos a serem excluídos]

1.3. Critérios de Elegibilidade: A Fiduciante declara que os Novos Recebíveis atendem aos Critérios de Elegibilidade - Recomposição/Substituição previstos no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária.



1.4. Definições: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo de Aditivo terão o significado previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

1.5. Registro: A Fiduciante obriga-se a realizar, às suas expensas, o registro do presente Termo Aditivo nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em até 30 (trinta) dias a contar desta data.

As Partes ratificam, em todos os termos, o Contrato de Cessão Fiduciária, do qual o presente Termo Aditivo é parte integrante, complementar e indissociável, como se nele estivesse transcrito.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



Página 1/4 de assinaturas do Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em [dia] de [mês] de [ano], entre a Alphaville Belém Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.

ALPHAVILLE BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Fiduciante

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

(Continua na próxima página.)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

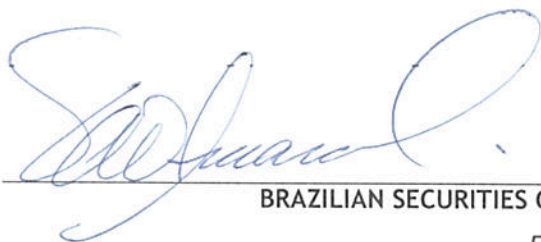
ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS



Página 2/4 de assinaturas do Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em [dia] de [mês] de [ano], entre a Alphaville Belém Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Fiduciária

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

(Continua na próxima página.)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



Página 3/4 de assinaturas do Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em [dia] de [mês] de [ano], entre a Alphaville Belém Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

(Continua na próxima página.)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

Página 4/4 de assinaturas do Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em [dia] de [mês] de [ano], entre a Alphaville Belém Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.

ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

Devedora

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

ANEXO AO DOCUMENTO
MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

ANEXO III
Modelo de Relatório

alphaville

Relatório de Monitoramento / AUSA (XP / PAVARINI)
Data Base: Fechamento do Mês de SETEMBRO/2013

Saldo Devedor	RS	50.000.000
Valor na data Base:		
Cláusula 6.3.2. (i)		
Limite da Garantia:		141,27%
Status:		OK
Cláusula 6.4.D- Performado (Substituição por A Performar)		
% do Recebíveis		137,03%
Status:		OK
Potencial a Incluir	RS	15.000.000
Cláusula 6.5.1. (i) ou (ii)		
% do Recebíveis		137,03%
Status:		Acima
Valor à Liberar	RS	5.466.983
Cláusula 6.5.2.		
Movimentação dos Extratos >= 85%		1.700.000
Recebíveis Previstos em Agosto		1.700.000
Sobre o Previsto do Mês		100,0%
Status:		OK

Contas Correntes - CAIXA	
Total	1.500.000
1 A	750.000
2 B	750.000

Contas Correntes - (EXTRATO MÊS AGOSTO)	
Fluxo Recebido no mês Anterior	1.700.000
1 A	850.000
2 B	850.000

Empresa	Desc. Empresa	Divisão	Empreendimento	% AUSA	Status	Termino	Categoria Total (Nominal)	Categoria % AUSA (Nominal) e (>90 dias)	Receíveis Inadimplent	Receíveis Líquidos	setembro-13	outubro-13	novembro-13	dezembro-13	janeiro-14	fevereiro-14	Acumulado
Total Carteira							105.904.772	82.027.665	13.199.839	68.516.983	1.662.263	3.895.139	1.633.904	1.419.379	1.434.806	1.380.698	57.090.794
Total A Performar							105.904.772	82.027.665	13.199.839	68.516.983	1.662.263	3.895.139	1.633.904	1.419.379	1.434.806	1.380.698	57.090.794
X042	ALPHAVILLE CAMP	K97X	CAMPO GRANDE 2		Performado		37.793.544	25.111.551	1.881.548	23.230.003	608.176	601.643	600.418	586.209	591.286	591.286	19.650.886
L32X	ALPHAVILLE BELEM	L32X	BELEM		Performado		39.304.808	33.439.037	5.734.064	27.704.973	749.845	2.482.112	691.585	535.317	565.804	533.382	22.146.927
L32Z	ALPHAVILLE BELEM	L32Z	BELEM 2		Performado		28.806.420	23.477.077	5.584.228	17.582.006	304.241	811.383	341.900	297.853	277.717	256.030	15.292.881
Total do Parcelado							23.877.107				589.912	1.138.337	581.908	536.405	516.212	508.160	20.005.122
X042	ALPHAVILLE CAMP	K97X	CAMPO GRANDE 2		Performado		12.681.993	xxx	xxx	xxx	330.456	326.507	326.242	318.523	320.145	320.145	10.739.575
L32Z	ALPHAVILLE BELEM	L32X	BELEM		Performado		5.865.771	xxx	xxx	xxx	170.444	556.083	154.762	114.630	120.377	114.295	4.635.180
L32Z	ALPHAVILLE BELEM	L32X	BELEM 2		Performado		5.329.343	xxx	xxx	xxx	89.012	255.397	100.904	103.254	75.690	73.719	4.631.367

MICROFILMADO SOB O Nº

1040402

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS